A UNIÃO

ORGAO DO PARTIDO REPUBLICANO DA PARAHYBA DO NORTE

ANNO XXXII | DIRECTOR: Carlos Dias Fernandes | PARAHYBA — Domingo 30 de Março de 1924 | GERENTE: Claudino Moura | NUM. 74

O anniversario do presidente Solon de Lucena

As mensagens telegraphicas endereçadas ao preclaro homem publico

Continuamos a estampar hoje, os innumeros despachos de cumprimentos endereçados ao exmo. sr. dr. Solon de Lucena, chefe do govêrno e do nosso partido, por motivo da passagem do anniversario de s. exc.

Rio, 27—Presidente Solon de Lucena—Parahyba—Muitas felicidades seu anniversario. Abraços—Pedrosa.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena—Parahyba—Meus sinceros cumprimentos seu anniversario natalicio. Saudações cordiaes.—Walfredo Leal.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena—Parahyba—Sinceras felicitações envia pelo seu anniversario natalicio.—Misael Domingues.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena—Parahyba—Affectuosos cumprimentos auspiciosa data anniversaria natalicia. Cordiaes saudações—Manuel Ildefonso.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena—Parahyba—Queira v. exc. acceitar minhas sinceras felicitações pela passagem do seu anniversario natalicio.—Robert Kerr, vice-consul britannico.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena—Parahyba — Parabens auspiciosa data natalicia.—Diomedes Cantalice.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena—Presidente Estado—Parahyba—Queira v. exc. receber minhas felicitações - Honorio Neiva Figueirêdo, capitão do porto.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena—Presidente Estado—Parahyba—Queira acceitar sinceros parabens anniversario natalicio. — Francisco Pedro.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena—Palacio Govêrno — Parahyba—O «Palmeiras Sport Club» cumprimentando vossencia dia natalicio faz votos felicidade para bem da terra que dignamente obedece orientação conspicuo parahybano. — Anchises Gomes, presidente.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena—Palacio Govêrno — Parahyba—Data hoje carissima todos parahybanos povo campinense deve honesto benemerito govêrno vossencia grande insophismaveis serviços. Nome nossa terra nosso proprio acceite pelo vossencia calorosos respeitabilissimos parabens. — Ernani Lauritzen e Genesino Maciel.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena—Parahyba—Queira eminente amigo no dia de hoje acceitar nossas effusivas felicitações e os votos mais sinceros pela diuturna conservação sua util e preciosissima existencia.—Monsenhor Sabino Coêlho e Juvenal Coêlho.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena—Presidente Estado—Parahyba—Com os votos de felicidade queira v. exc. acceitar sinceras felicitações vosso anniversario.—Samuel Norat.

S. Rita, 27—Sr. dr. Solon de Lucena—Parahyba—Parabens feliz natalicio.—Delmiro Biu.

S. José Piranhas, 27—Exmo. dr. Solon de Lucena—Parahyba—Parabens feliz data anniversario. Saudações—Juvencio Malachias Barbosa.

Bananeiras, 27—Dr. Solon de Lucena—Parahyba—Parabens—Olga.

Bom Jardim, 28—Dr. Solon de Lucena—Parahyba—Affectuosos abraços seu anniversario.—Octacilio.

Espirito Santo, 28—Dr. Solon de Lucena—Parahyba — Cumprimento v. exc. venturoso anniversario natalicio.—Francisco Castro.

S. J. Cariry, 27 — Exmo. dr. Solon de Lucena—Parahyba — Queira bom amigo acceitar effusivos cumprimentos vosso anniversario. Abraços—Abdias Ramos.

S. J. Cariry, 27—Exmo. dr. Solon de Lucena—Parahyba—Acceite meus sinceros parabens data hoje vosso natalicio.—Alcindo Ramos.

Souza, 27—Dr. presidente Estado — Parahyba — Sinceras felicitações anniversario v. exc. Saudações—Lindolpho Pires.

C. Grande, 27—Dr. Solon de Lucena—Parahyba — Cumprimento v. exc. passagem anniversario natalicio.—Mario Cavalcante.

C. Grande, 27 — Exmo. dr. Solon de Lucena—Parahyba —Muitas felicitações vosso anniversario faço votos reproducção muitos annos. Saudações—Juvino do O'.

Souza, 27—Dr. Solon de Lucena—Parahyba — Queira acceitar nossas felicitações seu anniversario bem assim sinceros votos prosperidade pessoal vossencia. Saudações—Luiz Vianna.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena—Parahyba—Apresento v. exc. sinceras felicitações data de hoje.—Ernesto Paiva.

Parahyba, 27 — Exmo. dr. Solon de Lucena—Parahyba—Cordiaes felicitações anniversario natalicio v. exc.—Luiz Donizete e João Menezes.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena—Palacio do Govêrno—Parahyba Parabens passagem hoje natalicio v. exc.—Capitão Camillo.

Mamanguape, 27 — Exmo. sr. dr. Solon de Lucena—Parahyba—Tenho grande satisfação abraçar prezado amigo passagem natalicio.—João Raphael Filho.

Mamanguape, 27 — Exmo. dr. Solon de Lucena—Parahyba—Felicitações passagem natalicio. — Pereira Gomes, juiz de direito.

Mamanguape, 28 — Exmo. sr. dr. Solon de Lucena — Parahyba — Minhas humildes felicitações natalicio v. exc. estrenuo amigo defesa paz progresso nosso Estado. — Luiz Apsigio.

Parahyba, 28—Exmo. dr. Solon de Lucena — Parahyba— Apresento v. exc. sinceros parabens pela data vosso anniversario natalicio desejando muitas felicidades—Reinaldo Polari.

Itabayana, 28—Dr. Solon de Lucena — Parahyba — Acceite prezado amigo sinceras felicitações seu anniversario hontem occorrido com votos felicidades publica, particular—Saudações cordeaes—Octavio Novaes.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena—Parahyba—Respeitosos cumprimentos data anniversario natalicio—Onatodio Figueiredo.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena, d. d. presidente Estado—Parahyba—Queira vossa excellencia acceitar sinceras felicitações auspiciosa data—Alceu Navarro e esposa.

Parahyba, 27—Exmo sr. dr. Solon de Lucena—Parahyba—Queira acceitar v. exc. minhas sinceras felicitações pela passagem seu anniversario natalicio—Santos Coelho Neto.

Parahyba, 27—Exmo. sr. dr. Solon de Lucena—Parahyba—Sinceras felicitações motivo passagem feliz anniversario natalicio—João Lacerda Lima.

Parahyba, 27—Exmo. dr. Solon de Lucena Parahyba—Felicito v. exc. passagem natalicio—Pedro Honorato.

Parahyba, 27—Exmo. sr. dr. Solon de Lucena, d. d. presidente do Estado—Parahyba—Mil felicitações passagem anniversario vossencia—Francisco Placido de Assis.

Parahyba, 27—Exmo. sr. dr. Solon de Lucena—Parahyba—Parabens vosso anniversario—Pedro Alverga.

Parahyba, 27—Exmo. sr. dr. Solon de Lucena—Parabens vosso anniversario—Alfredo Guimarães.

Parahyba, 27—Exmo. dr. Solon de Lucena—Palacio Governo— Parahyba—Affectuoso abraço seu natalicio—Diogenes Caldas.

Parahyba, 27—Exmo. dr. Solon de Lucena—Parahyba—Parabens natalicio v. exc.—Francisco Cicero.

Parahyba, 27—Exmo. dr. Solon de Lucena—Parahyba — Sinceras felicitações anniversario illustre amigo—Pedro Lopes.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena—Parahyba—Queira acceitar respeitosas saudações directoria «America Foot-Ball Club» transcurso natalicio vossencia—Renato Baptista, secretario.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena—Parahyba—Sinceras saudações data anniversario natalicio—Seixas Maia.

Parahyba, 27—Exmo. dr. Solon de Lucena—Parahyba—Sinceras cordiaes saudações anniversario natalicio—José Coêlho.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena—Parahyba—Queira v. exc. acceitar affectuosas felicitações anniversario natalicio—Flavio Ribeiro.

Parahyba, 27 - Dr. Solon de Lucena—Palacio Govêrno—Parahyba—Apresento ao eminente conterraneo meus parabens sinceros pelo dia de hoje fazendo votos felicidades vossencia—Anchises Gomes.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena— Parahyba— Cumprimento v. exc. feliz anniversario—Ovidio Lopes.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena—Parahyba—Receba meus attenciosos cumprimentos pelo feliz transcurso seu natalicio hoje—Joaquim Pessôa.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena, presidente Estado—Parahyba—Receba v. exc. meus sinceros cumprimentos passagem feliz data natalicia—Arnaldo Alverga.

Parahyba, 27—Exmo. sr. dr. Solon de Lucena, m. d. presidente Estado—Parahyba — Affectuosos cumprimentos—Ruy de Alverga.

Parahyba, 27—Exmo. dr. Solon de Lucena, governador Estado—Parahyba—Queira v. exc. acceitar minhas felicitações pelo vosso anniversario natalicio—Arthur Toscano Almeida.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena—Parahyba—Felicito v. exc. pela data de hoje—Tito Silva.

S. José de Piranhas, 27—Dr. Solon de Lucena—Parahyba—Felicito v. exc. passagem anniversario—Saudações—Martiniano Filho.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena — Parahyba — Acceite v. exc. meus parabens passagem anniversario—Miguel Bastos.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena, presidente Estado—Parahyba—Envio effusivas saudações envoltas votos felicidades anniversario natalicio v. exc.—Einar Svendsen.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena—Parahyba—Minhas felicitações—Eugenio Neiva.

Parahyba, 27—Exmo. sr. dr. Solon de Lucena—Parahyba—Colonia e Sociedade Italiana approveitam opportunidade vosso natalicio para felicitar-vos e agradecer-vos inestimavel concurso vos dignastes emprestar com gentileza de sempre, nas festas ao navio «Italia», enviando vosso illustre secretario—Vicente Cozza, Hermenegildo Di Lascio.

Parahyba, 27—Exmo. dr. Solon de Lucena—Parahyba—Acceite vossencia nossos cumprimentos pelo transcurso vosso anniversario natalicio—Rosita e Oscar Brandão.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena—Palacio Govêrno—Parahyba—Abraços affectuosos seu anniversario—Manuel Dantas.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena—Palacio Parahyba — Sinceros parabens anniversario v. exc.—Zeferino Vieira da Silva.

Parahyba, 27—Presidente Solon de Lucena—Palacio Govêrno—Parahyba—Queira acceitar v. exc. meus cumprimentos de felicitação e votos saúde e felicidade pessoal—Antenor Navarro.

Parahyba, 27—Exmo. dr. Solon de Lucena—Parahyba—Pela festiva auspiciosa ephemeride natalicia vossencia, hoje transcurso, apresento-lhe sinceras affectuosas felicitações—Archimedes Silveira.

Parahyba 27—Dr. Solon de Lucena—Parahyba—Apresentamos grande estadista nossas felicitações passagem anniversario natalicio—Alfredo Monteiro e senhora.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena—Parahyba—Acceite v. exc. nossos respeitosos cumprimentos—Miguel e João Santa Cruz.

Parahyba, 27—Exmo. dr. Solon de Lucena— Parahyba— Saudamos illustre amigo passagem seu natalicio augurando-lhe maxima felicidade —Abraços cordiaes—Frederico Lucena Neiva, Eugenio Ribas Neiva, Eugenio Lucena Neiva, Samuel Neiva Hardman, Evandro Cavalcante Neiva.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena—Parahyba—Queira v. exc. acceitar minhas sinceras felicitações motivo passagem data hoje commemorativa seu natalicio—Assis Silva.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena—Parahyba—Queira v. exc. acceitar nossas sinceras felicitações motivo passagem seu natalicio—Silva A. Irmão.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena presidente Estado—Parahyba—Digne-se vossencia acceitar meus cumprimentos e do pessoal escola pela data hoje vosso anniversario cordialmente—Diniz Araújo.

Parahyba, 27 Dr. Solon de Lucena Palacio—Parahyba—Temos immenso prazer cumprimentar v. exc. passagem anniversario natalicio desejamos perennes felicidades para prosperidades do Estado que dirige e glorificação do vosso nome atravez da historia da Parahyba—Lins Bezerra, Arthur Sá.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena, presidente Estado—Parahyba—Queira acceitar sinceros parabens pela passagem natalicio almejando-lhe a reproducção desta feliz data muitas e muitas vezes do que vossa exc. é mui digno—Maia & Cia.

Parahyba, 27—Exmo. sr. dr. Solon Barbosa de Lucena, presidente —Parahyba—Apresento a vossa exc. minhas felicitações pela data que hoje decorre—Manuel Joaquim Cavalcante Albuquerque, chefe serviço.

Parahyba, 27—Dr. Solon de Lucena—Parahyba—Queira acceitar meus parabens seu anniversario com os votos de felicidades — Aureliano Luna.

Bananeiras, 27—Dr. Solon de Lucena—Parahyba—Parabens venturoso anniversario—Leopoldo Bezerra.

Bananeiras, 27—Dr. Solon de Lucena—Parahyba—Sinceros parabens feliz anniversario. Abraço—Antonio Guimarães e familia.

Borburema, 27—Dr. Solon de Lucena—Parahyba—Queira v. exc. acceitar felicitações passagem anniversario data toda Parahyba registra jubilo ternura. Affectuosas saudações—Sisenando Oliveira.

Bananeiras, 27—Dr. Solon de Lucena—Parahyba—Minhas felicitações anniversario natalicio v. exc. Abraços—Padre Abdias Leal.

Bananeiras, 27—Dr. Solon de Lucena—Parahyba — Sinceras felicitações venturosa data anniversario. Abraços—Medeiros Stella.

Bananeiras, 27—Solon de Lucena—Parahyba—Felicitações—Sinhazinha, Regina, Annita, Genny, Hilda.

Bananeiras, 27—Solon de Lucena — Parahyba — Parabens passagem anniversario. Abraços—Basilio Nazinha.

Borburema, 27—Exmo. dr. Solon de Lucena — Parahyba — Queira v. exc. acceitar nossos sinceros parabens pela data auspiciosa que hoje transcorre—José Neves e familia.

✶

O dia em Palacio

O sr. dr. Alvaro de Carvalho, secretario do Estado, attendeu, hontem, ao expediente do govêrno na ausencia do exmo. sr. dr. Solon de Lucena.

—

O govêrno fez-se representar no enterramento do general Bento da Gama pelos srs. drs. Alvaro de Carvalho, secretario do Estado, e Guedes Pereira, prefeito da capital.

—

O sr. deputado José Queiroga, chefe politico de Pombal, despediu-se do govêrno do Estado por ter de viajar, amanhã, para o Rio de Janeiro.

Cruzeiro italiano na America Latina

Por occasião da passagem em Recife do grande cruzador-exposição da Italia, esta folha interessada por todas as iniciativas grandiosas, mandou um seu representante á visinha metropole do sul, com o intuito de visitar aquella nave, dando ainda a maior divulgação, pelas suas columnas, áquella embaixada cordial de diplomacia e commercio.

Em agradecimento a essa nossa attitude, que aliás reflectiu um desejo honroso do govêrno do Estado, o comité parahybano encarregado da propaganda do Cruzeiro endereçou-nos o seguinte:

«Illmos. srs. redactores d' «A União»—O Comité abaixo assignado tem o prazer de vos externar os seus vivos agradecimentos pela espontanea e inestimavel cooperação do jornal que v. s. criteriosamente dirige, na propaganda do Cruzeiro italiano na America Latina, levada a effeito ultimamente nesta capital.

Este Comité, ao encerrar os seus trabalhos, não deve tambem silenciar a immensa satisfação experimentada por todos os italianos aqui residentes pela carinhosa e enthusiastica acolhida que vem sendo feita á embaixada do «Italia» nas cidades que o dito navio-exposição está visitando.

Augurando, a bem dos interesses communs, uma auspiciosa intensificação do intercambio commercial entre este grande e hospitaleiro paiz e a Italia, apresentamos a v. s. os nossos protestos de elevada estima e distincta consideração e nos subscrevemos.—Pelo Comité de propaganda do Cruzeiro italiano na America Latina — *Vincenzo Cozzo*, presidente e *G. Fiorentino*, secretario.

✶

D. Joffily, arcebispo do Pará

Os jornaes desta e da visinha capital do sul divulgam em seus serviços telegraphicos, a noticia de haver sido o sr. d. João Joffily nomeado arcebispo do Pará.

O illustre e eminente sacerdote, que é parahybano de nascimento, desde alguns annos occupa a cadeira episcopal do Amazonas, cuja população o tem em vera estima.

Espirito culto e fervorosamente dedicado á egreja da qual é principe querido, ao sr. d. João Joffily deve á mocidade que hoje está ingressando na vida publica, os estimulos do seu magisterio que exerceu neste Estado durante muitos annos.

A União rejubila-se em annunciar aos seus leitores a justa e honrosa promoção do sr. d. João Joffily, a quem envia sinceros cumprimentos, extensivos ao claro parahybano que tantas figuras illustres e eminentes conta em seu seio.

Dr. Antonio Peryassú

A bordo do paquete *Itagiba* viaja para o sul do paiz, tendo antehontem passado pelo porto desta capital, o sr. dr. Antonio Peryassú, ex-chefe da Commissão de Prophylaxia Rural da Parahyba.

O illustre entomologo veiu do extremo norte, onde estava a trabalhar, como fiscal da Missão Rockefeller.

Cumprimentamos o notavel hygienista, desejando-lhe bôa viagem.

✶

O anniversario do sr. dr. Nelson Lustosa

Registou-se hontem a data natalicia do nosso prezadissimo companheiro de trabalho dr. Nelson Lustosa, secretario desta folha e uma das mais brilhantes figuras do intellectualismo parahybano.

Advogado e jornalista, repartindo o seu tempo entre as lides do fôro e os afanosos labores da imprensa, o anniversariante de hontem, pela sua intelligencia equilibrada e sensata, pelas suas qualidades de caracter e distincção de trato, desfructa em nosso meio um largo circulo de amizades.

Trabalhando ha mais de dez annos nesta folha, a que sempre prestou o melhor de seu esforço e de sua dedicação, o dr. Nelson Lustosa é, actualmente, como secretario do jornal, um dos elementos primordiaes de sua efficiencia e de seu radicado prestigio.

Hontem, por motivo da grata ephemeride, recebeu o nosso distincto collega, que conta um amigo sincero em cada um dos redactores e auxiliares d'*A União*, copiosos parabens e cumprimentos dos seus confrades e de numerosas pessôas representativas de nossa sociedade.

Registando com a sympathia que nos merece, o anniversario do sr. dr. Nelson Lustosa, mandamos-lhe o nosso affectuoso abraço de felicitações.

A aguia, a gata e a porca

Homem doloso, fonte de males

(FABULA DE ESOPO)

No cimo de um carvalho, a aguia fez ninho,
Numa broca central, pariu a gata,
E a fossadeira porca, entre as raizes;
Mas desfez-se o fortuito contubernio,
Por intrigas da gata fraudulenta,
Que ascende ao ninho d'aguia e assim lhe fala:
«Pobre de ti! coitadas de nós ambas!
«Vês: cava a terra a porca insidiosa,
«Para desarraigar esta azinheira
«E devorar os nossos tenros filhos!
Logo que encheu de horror o animo d'ave,
Foi-se ao covil da porca e lhe apurida:
«Correm grande perigo os teus bacoros,
«Pois que, quando os levares á pastagem,
«Pretende a aguia faminta arrebatar-t'os.
Havendo ateado fogo ao seu rastilho,
Metteu-se no latibulo a embusteira
E com seus pés de lã, durante a noite,
Encheu do necessario a prole sua,
Simulando vigiar, durante o dia.
Temendo a ruina, a aguia não deixa os ramos,
Foge á rapina, no seu fosso, a porca,
E ambas com os seus de inedia se consomem,
Enquanto vive a gata a tripa forra.
Assim o homem doloso e refolhado
A estulticia dos credulos embaça.

Carlos D. Fernandes.

Branca Dias

O sr. dr. Celso Affonso, um dos mais primorosos intellectuaes parahybanos, que honram fóra d'aqui as excellencias do berço patrio, publicou n'*A Federação*, de Porto Alegre, o seguinte artigo, cuja transcripção pedimos venia para fazer:

Foi D. João III que, em 1536, introduziu a Inquisição em Portugal. Os velhos livros nos ensinam que, dessa data em deante, á proporção que o faro dos «familiares» e os rigores do Santo-Officio augmentavam na captura e julgamento irremessivel dos christãos-novos, crescia e apurava-se a astucia do ladino povo hebraico em encobrir o seu credo e fugir á sanha dos seus perseguidores. Raça predestinada ao martyrio uma soberba resistencia a revestia; assim, deixando as plagas lusitanas, buscavam os filhos de Israel regiões outras onde lhes fosse menos duro o já de si amargo viver. Obedecendo ás inclinações dos seus temperamentos, no exilio, entregavam-se uns á agiotagem, outros ás sciencias naturaes, poucos á lavoura, ao commercio muitos.

Amsterdam foi um reducto de judeus.

Quando aos quatro ventos se espalhou a bôa nova de que no Nordéste brasileiro, sob o dominio hollandez, abria-se campo ao exercicio de todas as crenças, os portuguezes que por motivo da perseguição religiosa viviam longe da Patria, versando outra lingua, praticando outros costumes rumaram aquella região impellidos por esse sentimento que nos faz preferir ao que é alheio aquillo que é da nossa terra e da nossa gente. Alli, acobertados de vexames, devassas e sequestros, em territorio que lhes lembraria o torrão natal, haviam de celebrar a lei moysaica, livres das competições e prevenções que por todos os lados os cercavam nas praças européas.

Foi sob o prestigio dessa illusão que engrossou a corrente de emigrados religiosos para o Brasil. No Recife, presente Nassau, cuja figura austera e compassiva, sabia oppôr barreiras aos desmandos das auctoridades, nunca pesou oppressão sobre a consciencia dos colonos. Catholicos, israelitas ou calvinistas tinham ampla liberdade de fé. Nas provincias annexas, Alagôas e Parahyba, comprehendendo o Rio Grande do Norte, se essa fortuna não era tão vasta, não na podiam reclamar por inexistente. Consummada a restauração, expulsos os mercadores e os ultimos soldados do principe de Orange, era natural que o direito de pensar livremente para logo se eclipsasse, muito embora houvesse «tratados solennes que asseguravam aos hebreus das colonias brasileiras a inviolabilidade do asylo». Aquelle que guardasse o sabbado e lêsse Moysés, se não queria de um momento para outro ver-se emmaranhado na rêde de um processo iniquo, muito teria que dissimular. Como virtudes são dotes que se custam a propalar, defeitos são baldas que logo encontram arautos que as publiquem. Naquella época, ser judeu era o mesmo que padecer de chaga cancerosa, que só o fogo purifica.

Assim foi que, contra os fieis á

A CHRONICA

de Adhemar Vidal

Meus jovens conterraneos:

No fim desta semana ireis ouvir a palavra rythmada e sonora do sr. Gilberto Freyre. Elle vos falará sobre a influencia de alguns escriptores e de algumas tendencias actuaes. E eu quero, se possivel, orientar-vos desde agora. Se me dirijo a vós é porque me sinto melhor ao vosso contacto jovial. Poderei melhor—supponho—ser entendido no meu pensamento . . . Os velhos já estão velhos: cançados talvez, com o phantasma da morte a amedrontal-os a cada instante, naturalmente nada sympathicos ao movimento novo: accentuadamente «blasés», fóra de tempo já. Digo tal só com «alguns» velhos que eu nem siquer conheço, mas que acredito, por ser bem humano, na sua existencia fria de fumadores de classicismo. E caso não existam—tanto melhor! Findarei dirigindo-me a todos os meus patricios de calças: pois vá lá! Porém como já iniciei a chronica destinada ao espirito quente dos moços, não mudarei de rumo, e deixo, com prazer e alegria, que fiquem estas linhas endereçadas mesmo a essa mesma gente que agora se ergue para o mundo.

«Alguns escriptores e algumas tendencias actuaes»—eis o thema da conferencia daquelle meu culto amigo. Nenhum de vós ignoraes a phase de transição por que passa a humanidade nestes começos de rubro seculo. E quando todos os povos têm um grave «caso» nacional a resolver. Ou uma «élite» que se empenha na realização do que ainda é apenas idealidade fascinadora. Os movimentos são varios nas suas aspirações: ora „grandiosos pelos fins sociaes, ora «muito» absurdos, talvez. Não será, dest'arte, o intellectualismo que dicta as leis do momento universal?

E o sr. Gilberto Freyre vos dirá dessa nobre dictadura. Por exemplo: da influencia de Randolph Bourne—(especie de Jean Christophe americano, morto aos 32 annos, deixando em começo uma obra interessantissima de critica, analyse intima e introspecção social)—na mentalidade moderna dos Estados Unidos. O seu dominio numa época em que pontificaram Wan Wyck Broks, Harold Stearns, Mencken e Nathan. Já o critico inglez C. E. Becholer no seu estudo, em conjuncto, sobre a literatura americana contemporanea *(The Literary Renaissance in America)* nos dá noticia dessa turma illustre. Mostra-nos como nasceu, distincta do tradicionalismo britannico, dos romances de James Branck Cabell e de Joseph Hergesheimer, do theatro de Eugene O'Neill e, sobretudo, das obras do *Midle West*, em que o elemento extrangeiro da vida *yankee* é posto resolutamente em valor. Mostra-nos tambem que é em Theodore Dreiser e em Miss Wiel Cather que se affirmam as tendencias emocionaes dos immigrantes europeus.

Deixemos o dollar . . .

Da Allemanha que odeia o «Poincaré la guerre» julgo que vos dirá algo sobre Otto Braune; sobre o genio desse rapaz que, em consequencia duma bala no peito, morreu na gloria dos vinte annos; sobre a vigorosidade dum pensamento descendente directo de Frederico Nietzsche—pensamento que se revelou apenas nas cartas que do Tyrol elle escreveu aos camaradas do collegio e das luctas no *front* russo; sobre sua influencia illuminada num meio agitado pelas chammas do genio creador de Spengler, Keyserling, Thomaz Mann.

Deixemos o marco e passemos á libra . . .

Da Inglaterra abordará a philosophia ou antes as idéas geraes do grande Gilbert Keith Chesterton. E creio não se esquecerá, então, de Bernard Shaw e Arnold Bennett—o eximio novellista de «Leonora».

Da França do terrivel Leon Daudet e do mestre Barrés, da França de Charles Mauras e Camille Mauclair, tratará da reacção de Ernest Psichari, o neto de Renan, e que morreu em combate logo no principio da guerra, e já convertido ao catholicismo. Seu livro principal é *Les voix qui crient*. Bourget considera Psichari um espirito interessantissimo, collocando-o em logar de honra entre os modernos.

Deixemos o franco . . .

De Portugal, falará de Antonio Sardinha e da mocidade integralista, da mocidade que se bate contra a mexicanisação da patria. Da Italia de Papini, da Hespanha, da Scandinavia . . . Não sei—creio que nada dirá. E do Brasil? Fará uma analyse da geração que se annuncia com algumas possibilidades brilhantes: Renato Almeida, Agripino Grieco, Ronald de Carvalho, Tasso da Silveira. Tambem, com certeza, de Jakson de Figueiredo na sua cruzada em prol do catholicismo nacionalista.

Meus jovens conterraneos:

Deveis ouvir a palavra de Gilberto Freyre com vigilante attenção de professor germanico. Não?—Sim. Muito lucrareis: resgatando o tempo inteiramente perdido, que levaes, á noite, pelos cafés, ouvindo anedoctas licenciosas, e pelos cinemas, assistindo a dramalhões repugnantes. Ireis ouvil-o! Bem sei que nem fumaça de *leader* eu possuo para dizer: concito-vos a ouvil-o! *Leaders* são outros que andam por ahi fóra bracejando nas esquinas e a falar com arrogancia militar como certos rabulas de aldeia quando gritam, em jury, citando Ferri e Lombroso com empafia na voz gutural . . .

Ouvindo-o, ficareis ao menos fazendo um juizo mais claro do que actualmente se desenrola nos dois continentes separados pelo Atlantico; dos segredos das verdadeiras literaturas que arregimentam classes para as conquistas de natureza social. Não podeis conhecel-as ainda tão bem como as conhece o sr. Gilberto Freyre. Elle foi estudal-as nos proprios reductos onde se ateiam logo ás revoluções nos espiritos. Não podeis continuar ignorando tão necessarios e tão uteis conhecimentos. Embora, tenhaes, depois, de luctar contra a hostilidade do meio, que não póde acceitar aquillo que não conhece. Curial. E que venha a lucta contra os que ficaram parados e parados na convicção de que nada mais será creado pelas forças da mentalidade do homem; que lucteis contra os que pararam e pararam á falta de energia bastante para se pôrem ao rythmo das bellezas que surgem sob outras formas; que lucteis contra a onda; sem esmorecimento; cultivando a intolerancia. E' sempre mais digno ir contra a onda do que se deixar levar no seu impulso embalador, mas nem sempre honesto, mas nem sempre a caminho da verdade . . .

(Original para A União)

lei antiga, começaram de surgir murmurações. Avolumando-os estas, chegaram até os ouvidos de D. João V, que a D. Frei Francisco de S. Jeronymo, bispo do Rio de Janeiro e delegado do Santo-Officio, ordenou que se devassasse em segredo e remettesse para Lisbôa os suspeitos de judaismo. Este crime foi por volta de 1731.

Do rigor com que os «familiares» se portavam nas suas investigações, penitenciando, seviciando, envenenando, degredando para a metropole pessôas de todas as edades e condições, as listas das victimas, que se contam por dezenas, nos dão uma apavorante idéa. E' de suppôr a consternação que excessos taes provocavam. Os reduzidos fógos que compunham a sociedade parahybana naquella época cerravam as suas portas amedrontados e amedrontados as abriam. Tal era o momento historico.

∴

Entre os judeus que á Parahyba se acolheram, um havia por nome Simão Dias, que, chegando á provincia mais a esposa, lá se estabeleceu com engenho de assucar á varzea do rio Gramame e pannos circumjacentes. O recanto é pittoresco: bons ares, bôa aguada, amenos verdores. Alli nasceu Branca, a filha unigenita do casal. Refere a tradição terem sido essa moça dotada de uma belleza fascinante. Quem a visse perdia-se em contemplal-a, quem a conversasse enleiava-se nas tramas da sua meiguice.

Branca era linda e embora não tivesse accentuados os signaes somaticos da sua raça, seu perfil logo a denunciava do mesmo sangue de Judith e Esther.

Ernesto Renan, talvez por um erro oriundo da sua pouca convivencia social, notou que a mulher não muito bonita é infeliz e deve devorar-se interiormente como se houvesse falhado ao seu destino. Em seguida, o perfumoso cantor dos «Souvenirs d'enfance», chega a affirmar que a extrema belleza é um dom de tal modo superior que, mesmo em creança, elle já o entrevia acima do genio e da propria virtude, dizendo ainda que a mulher realmente bella tem o direito de tudo desdenhar, porque reune, não numa obra fóra de si, mas na sua mesma pessôa, como em um vaso myrrhino, tudo que o genio esboça penosamente, em debeis traços, por via de uma fatigante reflexão. Todo esse caloroso louvor a um dote physico podia parecer-lhe exacto, mas elle se esqueceu de accrescentar que a extrema belleza é quasi sempre funesta. Por causa de Helena, Troya foi varrida da superficie da terra.

Ora, acontece que a filha de Simão Dias era dotada de uma formosura excitadora de paixões. Seu todo esbelto realçava sempre trouxesse ella vestido singelo de saragoça ou caro vestido de gorgorão. Aos dezoito annos Branca era noiva de Augusto Coutinho, moço guapo, honesto e laborioso, lavrador tambem. O velho judeu querendo despistar os «familiares», costumava convidar os padres jesuitas a celebrar officios religiosos em sua herdade. Por mal dos seus peccados occorreu incumbir-se dessa missão a um padre da Companhia infiel aos seus votos, concupiscente, rancoroso e vingativo. A presença de Branca transtornou o reverendo.

Quando os seus olhos grandes, negros e coruscantes de meridional (padre Bernardo era alemtejano) fixaram a moça, todo o seu ser se desequilibrou, preso de allucinação.

Não houve disciplina, não houve prantos que o aquietassem. Apoderar-se de Branca era o seu unico e atroz pensamento. Como esta, enojada, o repellisse, a familia de Simão Dias foi denunciada ao Santo-Officio por judaizante. Ahi começam as perseguições: Augusto Coutinho de gargalheira ao pescoço é lançado ao carcere; Simão morre numa emboscada; Branca, tenra flôr da campina rescendente a nardo e jasmim, é presa, atirada á enxovia, responde a processo, e enviada depois para o «palacio» dos Estáus em Lisbôa, donde sahiu para a fogueira. Tal é o episodio historico-lendario.

∴

Um dever de honestidade impelle-me a declarar que os historiadores que têm versado este ponto, vacillam em lhe attribuir realidade, allegando não terem encontrado o nome de Branca no rol das victimas. O unico que categoricamente affirmou a veracidade do facto foi o portuguez José Joaquim d'Abreu, que, entretanto, me parece suspeito, por ter sido anti-clericalista declarado, maçon vehemente, espiritista decidido.

∴

Lendo um facto historico, ahi está um attrahente assumpto chamando a attenção dos artistas. No segundo quartel do seculo XVIII, um frade franciscano, em quizilia aos jesuitas, pintou com mão de mestre a scena horrorosa desse auto da fé. Agora, um literato parahybano locupletou-se do motivo e deu-nos uma interessante novella.

José Verissimo, em varios passos do seu livro «Homens e coisas extrangeiros», ataca fortemente o romance historico, allegando não ser elle nem historia, nem ficção. Paul Bourget, no prefacio escripto para os «Contos Philosophicos», de Balzac, bate na mesma tecla e diz: «Rien de plus invraisemblable que le roman historique». Mas, adverte: «Rien qui donne plus une impression de chose vécue que la nouvelle rattachée á l'histoire».

O prosador cujo livro annuncio venceu a difficuldade. Não fez romance, está com Verissimo; produziu novella, está com Bourget. Não me rapapéa esse triumpho.

Sei de quanto é capaz a intelligencia de Carlos D. Fernandes, nome que mui de proposito vos occultei até aqui, para vel-o revelar de inopino, dando-vos a emoção da surpresa.

Poéta, elle possue, como ninguem, aquillo que se póde chamar o rythmo instinctivo.

Sentimental no amor; grave na historia ou philosophia, fescennino na satyra. Sua Musa percorre todas as escalas. Jornalista, poucos o hombreiam por não ser commum aquella espontaneidade de quem nunca escreveu, mas dicta artigos os mais ardorosos e complicados. «Causeur», posso affirmar que é impossivel haver quem o exceda, na exuberancia do vocabulario, na escolha do a proposito, no dizer com chiste e accionados a anecdota picante, o caso patusco. Chronista, é o dono de um estylo para classificação do qual me valho de uma expressão de Machado de Assis: é sua linguagem de ouro e sandalo. Creador de Belleza, em tudo é Carlos Fernandes original e transbordante. Na litteratura brasileira sómente um vulto encontro com quem se póde assemelhar a sua personalidade: E' Gregorio de Mattos. Do satyrico bahiano possue elle a mesma intensidade lyrica, identica indole rebelde, o mesmo poder de improvisação, identica vivacidade. Demoniaca. Sua vida ultimamente corre placida, mas já foi agitada até a turbulencia. Depois de peregrinar meio mundo, recolheu-se ao torrão natal, cuja impressionante belleza vive a cantar nos seus versos. Como Murtinho, tem devotamento a todos os animaes, a quem protege com sua penna e os seus musculos de athleta. Em sua chacara, que um sem numero de gaiolas com animaes e passaros ornamentam, ha tambem um canil onde encontram guarida todos os cães desamparados. Não é isolado o facto de arriscar Carlos Fernandes a propria vida em defesa de pobres alimarias que o ferrão de um carreiro aguilhôa, ou o chicote de um carroceiro lanha impiedosamente. Na Parahyba, Carlos tem sido o melhor, ou por outra o unico mestre de litteratura da mocidade. Todos os jovens que já escrevem trazem o seu cunho esthetico. Naquelle meio tão estreito formou uma escola de Belleza, de Fé e de Ideal.

Sua ultima producção,—«O algoz de Branca Dias»,—demonstra como accesa e fixa permanece a lampada do seu espirito. Na historieta singela que nos offerece a tradição soffreu modificações, mas não deturpada. Ha nesse opusculo de vinte folhas passagens que me dão gana de reproduzir o meu asserto de ha pouco: o seu estylo é «de ouro e sandalo».

A Barbey d'Aurevilly chamavam-lhe o condestavel das letras.

O escriptor de quem vos falei merece este titulo de nobreza artistica.

Celso Affonso Pereira

Registo

FAZEM ANNOS HOJE: — Os sr. Evandro Medeiros, escripturario da Alfandega deste Estado.

—

PADRE ARISTIDES FERREIRA:—Anniversaria hoje o sr. padre Aristides Ferreira, deputado á Assembléa Legislativa e prestigioso chefe politico de Piancó.

Mandamos-lhe os nossos affectuosos parabens.

—

O pequeno Genivaldo, filho do sr. Severiano de Hollanda, artista, residente nesta cidade.

—

FAZEM ANNOS AMANHÃ: — O pequeno Genivaldo, filhinho do sr. Severino de Hollanda, artista residente nesta cidade.

—

Passa amanhã o anniversario natalicio do pequeno Osman, primogenito do prof. Edmundo Brandão e sua exma. esposa, d. Maria Torres Brandão.

Essa data é motivo de muito jubilo para o distincto casal, ao qual cumprimentamos, fazendo votos pela felicidade do travesso natalicíante.

—

ESPONSAES: — Promettteram-se hontem, em casamento, o sr. dr. Elpidio de Almeida, um dos nossos mais conceituados clinicos e a senhorita Adalgisa Cesar, filha do sr. Josaphat Cesar, residente nesta capital.

O noivo, pertencente a uma das mais prestigiosas familias parahybanas, distingue-se pela sua notoria cultura intellectual, especializada em estudos medicos, que lhe asseguram o mais invejavel conceito. A senhorita Adalgisa Cesar, sobrinha do nosso illustrado collaborador dr. José de Almeida, pertence á alta sociedade areiense, sendo ainda primorosamente educada, o que sobremodo lhe accentúa os seus dotes de espirito e coração. E' natural que um enlace abonado por taes precedentes mereça os mais fervorosos applausos do nosso meio.

Enviamos aos nubentes respeitosos cumprimentos, pelo muito acerto da escolha.

—

VIAJANTES: — Chegou hontem de Santo André, do municipio de S. João do Cariry, onde é commerciante, o sr. Ignacio de Medeiros, que viajou em companhia de seus filhos mile. Luzia da Nobrega Medeiros e o joven Cleomenes de Medeiros, alumnos do Collegio das Neves e do Collegio Diocesano, respectivamente.

—

Está nesta capital o sr. major Manuel Pereira, commerciante em Piancó.

—

De Santa Luzia veiu hontem o sr. Isidro de Medeiros, alumno do Lyceu Parahybano.

—

DOUTORANDO OSWALDO AZEVÊDO:—Regressou ante-hontem ao Rio de Janeiro, depois de uma permanencia de dois mezes nesta capital, em visita á sua illustre familia, o doutorando Oswaldo de Azevêdo, filho do integro magistrado dr. Manuel Ildefonso de Azevêdo, juiz de direito da 2ª vara da comarca da capital.

O caro viajante é um dos parahybanos que mais têm honrado o nome de nossa terra na Faculdade de Medicina do Rio, sendo ainda interno da Brigada Policial e do Hospital da Gambôa.

Desejamos ao doutorando Oswaldo de Azevêdo bonançosa travessia.

✱

General Bento da Gama

Occorreu hontem, ás 4 horas da madrugada, em sua residencia á praça Venancio Neiva, o fallecimento do venerando militar general Bento da Gama, figura de luminosa tradição no exercito nacional e um dos elementos mais prestigiosos e dignos de nossa sociedade.

Enfermo desde algum tempo, de um ataque de impaludismo, aggravado pela arterio-sclerose, o pranteado cavalheiro foi alvo do mais extremoso tratamento por parte de sua familia, que a conselho medico fizera-o transferir temporariamente de residencia para a villa do Espirito Santo.

Como se não verificassem as melhoras esperadas em seu estado de saúde, foi o general Bento da Gama de novo transportado para esta capital, onde se deu o obito.

Os medicos assistentes do velho soldado fôram os srs. drs. Renato Azevêdo e Seixas Maia, que empregaram todos os recursos disponiveis pela sciencia para minorar os soffrimentos do extincto.

As pessôas de sua familia estiveram sempre em apressurada e afflicta guarda ao leito do illustre enfermo, que foi cercado de todos os cuidados e carinhos possiveis.

A noticia do passamento do general Bento da Gama causou profunda consternação em nossa sociedade, que culminava as suas qualidades de caracter e o seu esclarecido e generoso espirito.

Era o extincto a mais alta patente do exercito residente nesta capital, tendo attingido á culminancia desse posto por titulos de bravura e merecimento.

Actualmente era general de divisão reformado.

Contava a avançada edade de 84 annos e era viúvo. Deixa quatro filhos adultos: os srs. dr. Galba Gama e Genserico Gama e as exmas. d. d. Nautilia Porto, esposa do sr. dr. José Domingos Porto, juiz de direito do Espirito Santo, e Zaida Gama Baptista, consorte do sr. pharmaceutico Arthur Baptista.

O General Bento da Gama esteve largos annos ao serviço do paiz, tendo feito, além de outras, toda a campanha do Paraguay e tomado parte na revolta de 6 de setembro. Da sua compostura e disciplina em toda essa vida de abnegação e trabalho, dão attestado as numerosas condecorações que lhe foram conferidas e as citações frequentes nas ordens do dia e boletins do exercito.

Nossas sentidas e respeitosas condolencias á Parahyba e aos parentes do sr. general Bento da Gama.

O enterro realizou-se ás 16 horas e meia, com um cortejo numeroso de altas personalidades politicas e militares.

Acompanhando o prestito funebre, destacámos os srs. drs. Alvaro de Carvalho, secretario do govêrno, representando o sr. presidente do Estado; deputado Tavares Cavalcanti, Guedes Pereira, Irineu Joffily, Josquim Pessôa, commandantes João Florencio e José Franco, respectivamente da Policia e do 22º; major Abdalião Mendes Ribeiro, dr. Galba da Gama, Luiz Baptista da Gama, pharmaceutico Arthur Baptista, tenente Antonio Tavares de Araújo, capitão Camillo Ribeiro, drs. Ephygenio Carneiro da Cunha, José Porto, major Francisco Franco da Fonsêca, Antonio Paulino Bezerra, capitães José de Almeida Junior e Manuel Maria de Figueiredo, pela «Commissão 7 de Setembro»; capitão Joaquim Henriques, Osny Machado, tenente Elias Venancio do Valle, Luiz de França Monteiro da Franca, João Monteiro, Severino Pessôa, José Neves, Manuel Aragão, Carlos Franca, por si e pelo cel. Manuel Franca, Ernani Baptista, representando *O Combate*, Romualdo Moura, Fernando Cunha, João Serrano Freire, Clodoaldo R. de Carvalho, Francisco Guimarães Nobrega, Felizardo Pires, Eduardo Carlos, Olivio Lins de Mendonça, Ladislau Porto, João Falcão, João Marinho, Alcebiades Araújo, Severino Vinagre, Benjamin de Oliveira e Mello, Perylio Doliveira, representando *A Era Nova*; Manuel Gomes, José de Souza Rangel, Severino Rabello Rangel, Pedro Lopes Pessôa da Costa, por si e por Luiz Rabello, e Eudes Barros, representando a *A União*.

Uma compacta massa popular enchêra o Campo Santo, notando-se varias familias que choravam a perda do glorioso e venerando militar.

—

Ao chegar ao Cemiterio do Senhor da Bôa Sentença, as companhias do 22º e da policia executaram as descargas do estylo, cara tocante ceremonia funebre que compunge os corações mais insensiveis.

Ambas as musicas militares da Policia e do 22º entoaram o funeral.

—

Entre as numerosas corôas que se viam no esquife anotamos essas com as seguintes inscripções: «Saudades de Nenen, Zezinho e filhos»; «Ao querido papae recordações de Zaida, Arthur e Conceição»; «Ao papae saudades de Galba e Yôyô» além de muitas outras de flôres naturaes.

Assembléa Legislativa

A reunião de hoje

A' hora regimental, sob a presidencia do sr. Ignacio Evaristo, secretariado pelos srs. Carlos Pessôa e Antonio Guedes, presente mais os srs. Democrito de Almeida, Pedro Ulysses, Genesio Gambarra, José Queiroga, Ernani Lauritzen, Generino Maciel, Joaquim Pessôa, Seraphico Nobrega, Matheus de Oliveira, Celso Mariz, Isidro Gomes, João José Maroja, e Galdino de Salles é aberta a sessão.

Lida a acta anterior é sem debate approvada.

Não ha expediente.

A hora de apresentação de projectos, moções, etc, o sr. Seraphico Nobrega vem á tribuna e faz o necrologio do sr. General Bento da Gama e requer seja inserido na acta um voto de pesar pelo seu fallecimento.

Entrando a ordem do dia, são votados os projectos ns. 8 (adiamento dos trabalhos legislativos) e 6 (districto de paz de pilões) os quaes approvados.

Nada mais havendo a tratar o sr. Ignacio Evaristo levanta a sessão para a reunião seguinte.

—

Não tendo havido hontem sessão da Assembléa Legislativa, por falta de numero, a mesa deliberou reunir hoje em sessão extraordinaria, a qual se realisará ás 12 horas.

—

ORDEM DO DIA

3ª discussão do projecto n. 8 (adiamento dos trabalhos legislativos).

Informações telegraphicas

Serviço especial para «A União» da Agencia Americana

Grande incendio num armazem de estivas

RIO, 27—Um pavoroso incendio destruiu completamente o armazem de liquidos e comestiveis da firma Andrade Costa.

O «stock» está segurado em 80 contos. A policia deteve 3 empregados e nomeou peritos para examinarem os escombros.

—

A posse do sr. Góes Calmon

BAHIA, 29—Foi imponentissima a posse do dr. Góes Calmon o qual foi muito acclamado pelo povo.

—

O novo ministerio

PARIS, 29—O novo ministerio se apresentará no parlamento na proxima segunda-feira.

✱

A collação de grau das diplomadas de 1923 pela Escola Normal

Effectúa-se no proximo dia 6 de abril, no salão de honra da Escola Normal, a ceremonia da collação de grán das normalistas diplomadas no anno proximo passado.

O acto será presidido pelo monsenhor João Milanez, director da Instrucção Publica.

Para assistirmos a essa solennidade recebemos um convite com a assignatura das novas professoras.

✱

Encerra-se hoje o "Salon" Felippéa

Deixando a mais duradoira impressão em quantos a visitaram, encerra-se hoje a notavel exposição de pinturas realizada na Academia de Commercio, sob os auspicios do govêrno do Estado.

Esteve bastante concorrida a magnifica feira de arte, onde se reaffirmaram os talentos dos nossos conhecidos pintores: Amelia Theorga, Voltaire d'Alva, Frederico Falcão, Olivio Pinto e Serrano de Andrade, dos quaes fôram adquiridos diversos quadros.

O sr. Frederico Falcão offereceu ao exmo. sr. dr. Alvaro de Carvalho, secretario do Estado, uma das suas melhores télas.

Hoje a exposição será accrescida de mais duas mimosas creações da senhorita Amelia Theorga, «Velha mangueira» (mancha) e «Coqueiros amigos».

Esta ultima é offerecida ao nosso presado collega de imprensa Synesio Guimarães Sobrinho.

Felicitamos os paysagistas conterraneos pelo exito que alcançaram com a sua semana artistica.

—

Ainda a proposito do «Salon» Felippéa, os srs. dr. João Santa Cruz e Edgard Goestner remetteram-nos trabalhos criticos que escreveram, os quaes não publicamos hoje por absoluta carencia de espaço.

Rendas publicas

THESOURO DO ESTADO

BOLETIM DO MOVIMENTO DA THESOURARIA DO THESOURO DO ESTADO, NO DIA 29 DE MARÇO DE 1924

Saldo do dia anterior		367:804$317
Recolhimentos feitos		180:824$876
		554:629$193
Despesa effectuada, documentos de caixa		19:2[illegible]5$496
Saldo para o dia 31 de março:		
Em moeda	528:166$004	
Em cheques não abonados	7:257$700	535:423$704

RECEBEDORIA DE RENDAS

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA DO DIA 29 DE MARÇO DE 1924

Demonstrada até o dia 28 de março		345:733$000
RENDA DO DIA 29		
Exportação	13:619$509	
Renda interna	2:356$600	15:976$109
DEPOSITOS		
Santa Casa	28$300	
Municipio da Capital	148$100	
Asylo de Mendicidade	1$191	177$591
		16:153$700

O tunel do Saneamento

A visita official á recem-concluida obra de engenharia

Como já foi amplamente divulgado, estão concluidos os serviços de revestimento interno do tunel central dos exgotos desta cidade, a cargo dos engenheiros do Saneamento, sob a direcção do illustre hygienista sr. dr. Baêta Neves.

Hontem á tarde, esse reputado profissional foi ao palacio do govêrno, com o intuito de convidar o sr. dr. Alvaro de Carvalho, secretario de Estado, e outras pessôas presentes ao expediente, para uma visita áquella extensa galeria subterranea, que corta toda a cidade alta, ligando a lagôa com a praça Aristides Lôbo.

Accedendo ao gentil convite do illustre engenheiro, estiveram no tunel, percorrendo-o de ponta a ponta os srs. senador Octacilio de Albuquerque, deputados federal Manuel Tavares e estaduaes Carlos Pessôa e Matheus de Oliveira, dr. Manuel Paiva, promotor publico da capital engenheiro Clodoaldo Gouveia e um representante desta folha. Com a terminação dos trabalhos de revestimento, o tunel apresenta um aspecto muito agradavel, com as paredes polidas e a abobada construida com a mais perfeita segurança.

Trata-se de uma obra de engenharia verdadeiramente notavel, accrescendo ainda a circumstancia de que a Parahyba é a primeira cidade do Brasil que emprega uma galeria subterranea de tal importancia no seu serviço de Saneamento. Ha na Bahia um projecto para identico emprehendimento, de autoria do sr. dr. Baêta Neves, projecto, entretanto, que ainda não entrou em execução.

Os engenheiros dos exgotos encontraram as maiores difficuldades technicas na perfuração do tunel ora concluido. Nas proximidades do edificio do *Correio da Manhã*, por exemplo, o terreno apresentava-se muito inconsistente e movediço, desaggregando-se, ao menor contacto, das paredes e do tecto da galeria.

Naquella zona existiam algumas cacimbas entulhadas, justamente no local onde passou o tunel, as quaes contribuiram para o afrouxamento da terra. Facilmente se avalia quanto esforço foi preciso empregar para perfurar uma tal região e, depois, para o assentamento das lages revestidoras.

Em certa occasião, o desabamento de uma porção de terra aprisionou em estreito espaço um dos trabalhadores, retirado depois, felizmente illéso.

O tunel é construido em linha recta, com um pavimento bastante espesso. As suas paredes são formadas de blócos de concreto superpostos, confeccionados nas officinas do saneamento desta capital.

A illuminação electrica é fornecida pela T. L. e F. e durante a noite pelo motor da Imprensa Official.

Nos ultimos dias da construcção o serviço foi intensificado de maneira notavel. Muitos operarios trabalharam três dias e três noites sem ir em casa.

O cahimento da longa galeria subterranea é de 2 millimetros por metro, muito pouco pronunciado, por conseguinte.

O custo de tão valioso trabalho ficou em cerca de duzentos e tantos contos, com as medidas de economia tomadas pelos seus engenhosos constructores.

Foi empregada uma turma de 100 operarios, ganhando salarios augmentados garantidos por um seguro de vida.

Todos os visitantes apresentavam ao sr. dr. Baêta Neves os seus parabens pela perfeição, acabamento e segurança do tunel, que constitue, de certo, um justo titulo de honra para a nossa capital e para os engenheiros que o levaram a bom termo.

—

Hoje, ás 15 horas, o tunel receberá a visita dos representantes da imprensa desta capital, sendo dessa hora em deante franqueada ao publico.

Combate á bouba

O chefe do Laboratorio da Prophylaxia Rural regressa de Bananeiras

Regressou ha poucos dias de Bananeiras, onde se achava em commissão do Serviço de Prophylaxia Rural do Estado para pesquiza e combate á bouba, o dr. Olavo Rocha, microbiologista daquella repartição e cavalheiro de fina educação e tratamento.

O chefe do Laboratorio da Prophylaxia percorreu todo o municipio de Bananeiras em pesquizas e exames scientificos.

Hontem, á noite, tivemos a gentileza da visita do dr. Olavo Rocha que esteve em palestra nesta redacção durante mais de uma hora.

Cumprimentamol-o.

✱

Desportos

O treno de hoje no Campo do Cabo Branco. Encontrar-se-ão o club local e o America F. C.

Hoje, ás 4 horas da tarde, no campo das Trincheiras terá logar um interessante «match» entre o Cabo Branco e o America, com o caracter de ensaio.

Pela tradicional rivalidade existente entre as duas sociedades desportivas é de esperar que o treno desta tarde tenha qualidades que o recommendem como um forte encontro de foot-ball.

Naturalmente juizo nenhum poderá ser feito sobre o resultado da lucta. Nella teremos occasião de ver, tão somente, as possibilidades dos quadros que se vão encontrar no campeonato deste anno.

O Cabo Branco conta novamente com o concurso de Gustavo e Brandãosinho e com os dois Lima, jogadores de futuro.

Achamos que a commissão que organizar o quadro do alvi-celeste não deve tirar Antonino de sua verdadeira collocação que é de «back».

As constantes mudanças de posição de um jogador, principalmente da linha defesa e vice-versa, trazem constantemente prejuizos ao «team» e ao jogador, que não póde ficar completamente senhor de sua posição.

Se a transferencia de Antonino para a linha se verificar, estejam certos os technicos do Cabo Branco que, mais tarde, não terão nem «back» nem «forward».

Accresce que as constantes oscillações dos elementos da defesa hão de obrigar, vez por outra, a Antonino occupar a sua verdadeira posição na defesa.

Se o Cabo Branco sente falta de dianteiros que treine novos elementos, aproveite os do segundo teame etc.

Não é justo que um «back» cuja actuação no anno passado foi tão inesperada e tão efficiente, não continue na sua posição onde poderá tornar-se um dos jogadores mais completos da Parahyba.

O quadro do America não é conhecido. Soubemol-o forte e de alguma maneira bem organizado.

Apesar de se tratar de um simples ensaio, sem caracter nem de «match» amistoso, é de esperar, repetimos, um bom jogo no «stadium» das Trincheiras.

A entrada é gratuita o que concorrerá para que seja grande o comparecimento dos apreciadores inveterados do «foot-ball».

✱

Vida escolar

1ª cadeira mista da capital

Amanhã estará aberta a matricula nesta escola que funcciona em um dos salões do predio da Directoria Geral da Instrucção Publica á rua Dr. Epitacio Pessôa.

Ficam avisados os srs. paes de familia que desejarem matricular seus filhos na alludida escola.

O expediente será de 9 ás 14 horas, sob direcção da respectiva professora d. Felismina Etelvina de Vasconcellos.

✱

Tribunal de Justiça

SESSÃO ORDINARIA, EM 28 DE MARÇO DE 1924

Presidente—*Candido Pinho.*

Procurador geral—*J. A. de Almeida.*

Secretario—*Euripedes Tavares.*

Compareceram os desembargadores Candido Pinho, Bôtto de Menezes, Heraclito Cavalcanti, Vasco de Tolêdo, José Novaes, Pedro Bandeira e o procurador geral J. A. de Almeida.

Deram-se as seguintes occorrencias:

PASSAGENS

Aggravo civel n. 10. Da comarca do Espirito Santo. Aggravante, João Velho de Albuquerque Mello e sua mulher; aggravado, o juizo.

N. 11. Da comarca da capital. Aggravantes, dr. Octavio Celso de Novaes; aggravado, o juizo da 1ª vara.

Appellação commercial n. 15. Da comarca da capital. Appellante, dr. Francisco da Trindade Meira Henriques; appellado, Francisco Gomes de Souza. O desembargador Pedro Bandeira passou os respectivos autos ao desembargador Bôtto de Menezes.

DESPACHOS

Appellação civel n. 7. Da comarca de Piancó. Relator, o desembargador Heraclito Cavalcanti. Appellantes, Galdino Guedes Cavalcanti e sua mulher; appellados, Vicente Ferreira de Vasconcellos e sua mulher.

Appellação commercial n. 8. Do termo de Santa Rita, da comarca da capital. Relator, o desembargador Vasco de Tolêdo. Appellante, Pedro Gomes de Carvalho; appellados, Benjamim Fernandes & Cª. Fôram os respectivos autos com vista ás partes e depois ao procurador geral do Estado.

Recurso criminal n. 7. Da comarca do Ingá. Relator, o desembargador Vasco de Tolêdo. Recorrente, o juizo; recorrido, Manuel Ray-

(Continua na 6.ª pagina)

PARTE OFFICIAL

Contractada com o govêrno do Estado

DECRETO N. 1246

De 10 de março de 1924

REORGANIZA O *SERVIÇO DE DEFESA DO ALGODÃO*, SOB A DENOMINAÇÃO DE — *SERVIÇO ESTADUAL DO ALGODÃO* — E DÁ AO MESMO NOVO REGULAMENTO.

Solon Barbosa de Lucena, presidente do Estado da Parahyba do Norte, usando da attribuição que lhe outorga o art. 36, § 1.º da Constituição Estadual e na conformidade da auctorização contida no art. 3.º, alinea VII da lei sob n.º 596, de 30 de outubro de 1923,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica, desde já, reorganizado o Serviço de Defesa do Algodão, com a denominação de — Serviço Estadual do Algodão — de accôrdo com o regulamento que com este baixa.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado faça publicar o presente decreto, expedindo as ordens e communicações necessarias.

Palacio do Govêrno do Estado da Parahyba do Norte, em 10 de março de 1924, 36.º da proclamação da Republica.

Solon Barbosa de Lucena

Regulamento do Serviço Estadual do Algodão

CAPITULO I

Do Serviço Estadual do Algodão, seus fins e attribuições

Art. 1.º — O Serviço Estadual do Algodão tem em vista o desenvolvimento e aperfeiçoamento da cultura algodoeira na Parahyba, o beneficiamento e valorização do seu producto.

Art. 2.º — São attribuições do Serviço:

a) — Promover a installação e manutenção de Fazendas de Sementes;

b) — Seleccionar as castas algodoeiras de maior interesse para a economia do Estado;

c) — Fazer o estudo botanico das diversas variedades cultivadas;

d) — Obrigar a adopção, em cada região agricola, do menor numero possivel de especies, tendendo mesmo a restringil-as a uma unica;

e) — Fomentar a pratica de culturas em cooperação;

f) — Instruir os cultivadores no modo de plantar e tratar a sua lavoura, colher e beneficiar o seu producto;

g) — Propagar o uso de machinas agricolas;

h) — Combater as pragas e molestias que infestam os algodoaes, especialmente a lagarta rosada e a larva das folhas;

i) — Estabelecer o registro de marcas para os descaroçadores e prensas, com o fim de cohibir qualquer fraude do producto;

j) — Promover a montagem e inspecção de usinas de beneficiamento do algodão, bem como a de prensas padrões para uniformização dos fardos nos centros de exportação;

k) — Propagar a organização de cooperativas, syndicatos e associações congeneres, para incrementar o desenvolvimento da cultura, commercio e industrias do algodão;

l) — Divulgar os padrões officiaes de classificação adoptados pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio;

m) — Organizar a estatistica agricola, commercial e industrial do algodão;

n) — Fornecer dados e informações, mediante consulta dos agricultores, commerciantes e industriaes do algodão, sobre as questões inherentes ás respectivas profissões;

o) — Fazer a estimativa annual das colheitas;

p) — Promover a montagem de postos pluviometricos e de estações meteoro-agrarias.

CAPITULO II

Das Fazendas de Sementes

Art. 3.º — O Serviço Estadual do Algodão organizará e custeará três Fazendas de Sementes, convenientemente situadas uma em cada zona algodoeira do Estado, cabendo-lhes:

a) — Obter, por selecção e hybridação, em areas determinadas, o melhoramento das especies e variedades que mais convenham ao meio, pelo conjuncto de suas bôas qualidades;

b) — Proceder ao estudo botanico das diversas castas e observal-as em sua evolução;

c) — Reproduzir, em alta escala, as sementes das especies melhoradas para distribuição gratuita aos agricultores;

d) — Estudar os processos de cultura do algodoeiro, (annual ou perenne), mais adaptaveis ao meio;

e) — Determinar, experimentalmente, os afolhamentos, adubações e estrumações mais economicamente applicaveis;

f) — Investigar as possibilidades de generalização do emprego de instrumentos agrarios compativeis com a economia do agricultor;

g) — Pesquizar os processos mais simples e economicos de utilizar a agua na irrigação da lavoura algodoeira nas zonas sêcces;

h) — Ensaiar o **dry farming** (lavoura sêcca) em terrenos apropriados;

i) — Demonstrar os melhores processos de colheita e beneficiamento do algodão, de maneira a patentear a valorização do producto assim obtido comparado com o ordinariamente produzido;

j) — Promover o estudo, applicação e divulgação dos methodos mais aperfeiçoados de combate ás pragas e molestias do algodoeiro;

k) — Cultivar o milho, o feijão e outra qualquer planta economica indicada para o afolhamento ou rotação com o algodoeiro, dellas produzindo sementes seleccionadas para venda ou cessão gratuita aos agricultores;

l) — Demonstrar, mediante escripturação rigorosa, o custo de producção do algodão cultivado, mostrando as vantagens economicas dos processos racionaes sobre os rotineiros.

Art. 4.º — As Fazendas de Sementes disporão, no minimo, de cento e cincoenta hectares de terras proprias para a cultura do algodoeiro e cincoenta para cercados de pasto, além das dependencias necessarias ao seu funccionamento, inclusive machinismo beneficiador, prensa, apparelhos de expurgo, pequenos laboratorios de chimica e biologia e gabinête para estudo de fibras.

Art. 5.º — Cada Fazenda de Sementes terá, afóra diaristas e assalariados, o seguinte pessoal:

1 administrador;
1 chefe de culturas;
1 escripturario dactylographo.

Art. 6.º — As Fazendas de Sementes habilitarão o pessoal para os seus trabalhos e para a lavoura do algodão em geral, cabendo-lhes ministrar ensinamentos, sobretudo praticos, a quem quer que os solicite.

CAPITULO III

Das culturas em cooperação

Art. 7.º — O Serviço Estadual do Algodão fomentará, dentro de suas possibilidades e em todo o territorio parahybano, a pratica de culturas em cooperação com particulares, concorrendo com a direcção technica, sementes de plantio e o emprestimo de machinas agricolas por tempo determinado, cabendo aos interessados fornecer o terreno convenientemente cercado, animaes de tracção e o pessoal necessario á execução dos trabalhos de preparo do sólo, trato cultural, colheita e beneficiamento.

Art. 8.º — De taes culturas, que serão praticadas mediante assignatura prévia de um contracto, no qual se fará representar o Serviço por um funccionario especialmente designado pela directoria, toda producção caberá ao interessado, excepto metade das sementes, de que se utilizará o Serviço para as suas distribuições.

Art. 9.º — Quando houver conveniencia, a cooperação poderá ser feita de maneira a entrar o interessado apenas com o terreno devidamente cercado e animaes de tracção, caso em que lhe caberão sómente metade da pluma produzida e as sementes necessarias ao plantio de suas terras.

Art. 10 — Ao lado de cada Campo de Cooperação e em terrenos da mesma natureza, será feita, sempre que houver possibilidades, uma pequena cultura sob a fórma rotineira, para que assim fique demonstrada, comparativamente, a excellencia dos processos modernos de agricultar o sólo.

Art. 11 — Para os effeitos do art. anterior, haverá uma escripta aparte para cada cultura, cujos serviços e colheitas deverão ser rigorosamente annotadas.

Art. 12 — Será mantido, em cada Fazenda de Sementes, assim como nas sédes de Zonas e Secções, um deposito de machinas agricolas para attender ás necessidades dos trabalhos em cooperação e serem cedidas aos agricultores, os quaes poderão, naquelles estabelecimentos, receber instrucções a respeito do seu funccionamento e observar os beneficios sem conta que á agricultura proporciona o seu emprego.

Art. 13 — As machinas serão cedidas pelo preço de custo e a prestações modicas, conforme condições préviamente estipuladas em contracto devidamente firmado por uma e outra das partes.

Art. 14 — A primeira prestação, paga no acto de assignatura do contracto, não poderá ser inferior a um terço do valor total da compra.

Art. 15 — Se o comprador, por motivo não justificavel, deixar de effectuar a tempo o pagamento de qualquer das prestações devidas, perderá todo o material adquerido, o qual reverterá em beneficio do Serviço, sem que ao mesmo comprador assista o menor direito de indemnização.

Art. 16 — Aos funccionarios encarregados dos Campos de Cooperação, como aos das Fazendas de Sementes, ou seja a todo e qualquer serventuario do Serviço, cabe o dever de ministrar, a quem quer que os solicite, ensinamentos praticos concernentes á montagem, desmontagem e exercicio das machinas agricolas, pondo em relêvo suas vantagens incomparaveis na agricultura e ainda o de prestar esclarecimentos sobre a melhor fórma do lavrador colher e beneficiar o seu algodão.

CAPITULO IV

Do combate ás pragas e molestias do algodoeiro

Art. 17 — O Serviço Estadual do Algodão terá, como um dos seus principaes designios, o combate ás pragas e molestias que actualmente infestam ou que de futuro venham a infestar os algodoaes, incidindo, porém, a sua acção, desde já e energicamente, na larva rosada e no curuquerê (lagarta da folha).

Art. 18 — Como medida de prophylaxia contra a lagarta rosada, ficam os agricultores obrigados a incinerar os fócos de infestação da praga.

Art. 19 — Para o fim da execução do art. anterior, fica estabelecida a seguinte distincção: 1.º) algodoaes a serem incinerados; 2.º) algodoaes a serem tratados.

a) — Os algodoaes comprehendidos na primeira categoria, isto é, as culturas annuaes (algodão herbaceo) e aquellas que, por antigas ou mal cuidadas, não mais produzam, deverão ser totalmente incineradas, inclusive as maçans cahidas sobre a terra;

b) — Os algodoaes comprehendidos na segunda categoria (culturas vivazes) deverão ser podados, de modo a serem retirados todos os ramos fructiferos com as maçans refugadas e envolucros capsulares, que se incinerarão.

Art. 20 — Uma vez arrancado ou podado o algodoal, conforme o caso, deverão os agricultores amontoar, immediatamente, o producto dessas operações, para a devida incineração.

Art. 21 — Fica estatuido que a póda e incineração dos algodoaes deve ser executada, em cada roçado, logo após a ultima apanha. Comtudo, deante da impossibilidade de ser isto cumprido, o agricultor poderá adiar tal serviço, mas não tanto que sobrevenham as chuvas. Advindo, portanto, o inverno, em todos os algodoaes já deverá ter sido feita a incineração.

Art. 22 — Como medida de combate ao gorgulho da raiz (róla), os algodoaes, onde o ataque fôr intenso, isto é, generalizado a toda a área, serão arrazados, arrancando-se totalmente e queimando-se os algodoeiros. Naquelles, porém, em que a infestação se limitar a uns tantos pés, bastará o arranque e incineração dos pés infestados.

Art. 23 — Verificada a existencia, na circumvizinhança dos algodoaes, de outras plantas hospedeiras da lagarta rosada, será obrigatoria a sua incineração.

Art. 24 — Quando o dono da cultura deixar de submetter o seu roçado á incineração, o govêrno a fará, correndo todas as despesas por conta do agricultor.

§ Unico — No caso do agricultor ser rendeiro ou foreiro e abandonar a sua cultura sem o devido tratamento, o proprietario da terra será responsavel pela incineração.

Art. 25 — Os infractores dos artigos 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 ficarão sujeitos a multas graduadas de dez a quinhentos mil réis, conforme a extensão da cultura e ao dôbro no caso de reincidencia.

Art. 26 — O algodão uma vez colhido e as sementes resultantes do descaroçamento, só poderão permanecer em depositos especiaes, á prova da mariposa da **Platiedra gossypiella** (lagarta rosada).

a) — O tecto dos depositos será tornado impenetravel á maripôsa, por um dos seguintes meios, á opção do proprietario, mas de preferencia pelo primeiro, o qual constitúe também uma garantia contra incendios, goteiras e ratos, os três maiores flagellos dos paióes: 1.º), unindo-se as telhas, nas suas extremidades superpostas, por meio de argamassa de cal ou cimento e preenchendo-se, com a mesma argamassa, todo o espaço comprehendido entre o telhado e o tôpo das paredes; 2.º), forrando-se com material adequado ou seja com um tecido qualquer resistente e compacto, isto é, de malhas apertadas;

b) — As portas fecharão hermeticamente;

c) — Os depositos serão providos de telas metallicas de seis malhas, no minimo, por centimetro.

Art. 27 — Todo e qualquer proprietario de descaroçador, assim como de armazem de compra, deverá solicitar, do funccionario respectivo, uma licença para o funccionamento dos seus depositos, o que deve ter logar antes do inicio da colheita, da compra ou do descaroçamento, segundo se trate de agricultor, commerciante ou industrial.

Art. 28 — Será indispensavel, para obtenção da licença, que o deposito, além de satisfazer as condições exaradas no art. 25, apresente a capacidade presumilvelmente necessaria para comportar o algodão que o proprietario costuma colher, comprar ou receber para beneficiamento.

a) — Quanto á capacidade dos depositos annexos aos descaroçadores, dever-se-á prevêr a occorrencia de desarranjo no motor ou de qualquer outra causa que motive a interrupção dos trabalhos e possa occasionar abarrotamento;

b) — A licença terá vigor sómente no periodo de cada safra;

c) — A licença será cassada se o deposito não mantiver as condições da data de sua expedição.

Art. 29 — Durante o dia o deposito poderá ficar de portas abertas, devendo dar-se o seu fechamento apenas o sol desappareça no horizonte visual.

Art. 30 — Em consequencia do art. anterior, o descaroçador não poderá funccionar nas horas em que o deposito tiver de conservar-se fechado, isto é, do pôr do sol de cada dia ao seu nascer no immediato.

§ Unico — Comtudo, quando o descaroçador estiver alojado em edificio do qual as janellas e outras aberturas porventura existentes forem providas de telas de arame, de seis malhas, no minimo, por centimetro e cujo tecto seja forrado, o seu funccionamento será permittido mesmo á noite.

Art. 31 — Fica estabelecida a prohibição do transporte de algodão em caroço á noite, isto é, no mesmo periodo comprehendido entre as horas determinadas para o fechamento do deposito.

Art. 32 — Caso seja necessario, com o fim de evitar a propagação da lagarta rosada, deverá a directoria scientificar o govêrno do Estado da necessidade de impedir, em determinada faixa de terra, nas barreiras do Estado, o cultivo do algodão.

Art. 33 — São passiveis da pena de multa, de dez a quinhentos mil réis os infractores dos artigos 26, 27, 29, 30, e 31.

Art. 34 — Todo descaroçador será provido de camara de expurgo, cuja construcção obedecerá ao plano adoptado pela directoria do Serviço.

a) — Antes do funccionamento do descaroçador, o proprietario solicitará licença para o da camara;

b) — A licença vigorará apenas no periodo de cada safra e será cassada em qualquer tempo, dentro desse periodo, se não forem conservadas as condições da data de sua expedição.

c) — Os estabelecimentos de descaroçar, de accôrdo com o disposto nos artigos 27 e 33, lettra **a**, ficarão sujeitos a duas licenças, sem nenhuma interdependencia e referentes, uma á camara de expurgo e outra ao deposito á prova de maripôsa.

Art. 35 — As sementes de algodão, quer tenham sido ou não expurgadas, sómente poderão ser guardadas em depositos á prova de maripôsa, para onde deverão entrar immediatamente após o descaroçamento.

Art. 36 — O transporte de sementes não expurgadas apenas será permittido durante o dia, em saccos inteiros e bem fechados, de maneira a evitar derrames. A permanencia de sementes nas estações, fóra dos carros será motivo para que não mais seja permittido o seu transporte livre de expurgo, devendo ellas voltarem ao descaroçador, para o devido tratamento, sob pena de apprehensão e multa.

Art. 37 — Emquanto durar a praga da lagarta rosada na Parahyba, será obrigatorio o expurgo, pelo sulfureto de carbono, das sementes de algodão destinadas ao plantio, de accôrdo com as instrucções adoptadas pelo Ser-

viço. Outros processos de expurgar as sementes poderão ser empregados, depois de prévia annuencia da directoria.

§ Unico — Em obediencia á legislação federal, será obrigatorio o expurgo das sementes destinadas á exportação.

Art. 38 — As sementes expurgadas, quando em transito, serão acompanhadas de uma «Guia de expurgo», firmada pelo funccionario competente.

Art. 39 — As infracções dos arts. 34, 35 e 36, darão logar á applicação das penas constantes do art. 25.

Art. 40 — O Serviço poderá promover o fechamento dos armazens de compra, depositos de sementes, vapores ou bolandeiras, que se não sujeitarem ás obrigações decorrentes do presente decreto, solicitando, do poder competente, as devidas providencias.

Art. 41 — No intuito de combater a lagarta da folha do algodoeiro (**Alabama argilacea**), o Serviço instruirá convenientemente os agricultores e lhes fornecerá, em condições de venda as mais favoraveis, conforme a situação financeira do Estado no momento, o verde paris e os apparelhos adequados á sua applicação.

Art. 42 — Como medida de vigilancia sanitaria, será prohibida a entrada, no Estado, de sementes, mudas e algodão em caroço, sem expurgo.

Art. 43 — Em caso de inobservancia do disposto no art. anterior, o Serviço apprehenderá o material referido, que submetterá a expurgo, correndo as despesas por conta do consignatario respectivo, o qual será ainda passivel das penas exaradas no art. 25, se nelle fôr constatada a presença de qualquer praga ou molestia.

CAPITULO V

Da repressão das fraudes e do registro de marcas para descaroçadores e prensas

Art. 44 — O Serviço, visando cohibir toda e qualquer fraude do algodão, estabelecerá o registro obrigatorio de marcas para descaroçadores e prensas, o qual será feito em livros especiaes para cada municipio, mediante solicitação do proprietario.

§ Unico — O registro será annual e os livros, uma vez encerrados os trabalhos respectivos, serão enviados á directoria.

Art. 45 — Do termo de registro, que levará a assignatura do solicitante, do funccionario competente e de mais duas testemunhas, constarão todos os dados necessarios á identificação dos fardos, como sejam: palavra, expressão, emblema ou signal que o proprietario adopte para marca do seu producto, nome do logar onde estiver situado o estabelecimento e nome do municipio, além de elementos outros utilizaveis pela directoria na organização de estatisticas e trabalhos diversos.

Art. 46 — Não poderão ser registrados:

a) — As marcas constituidas, exclusivamente, de lettras ou algarismos;

b) — As marcas eguaes ou semelhantes a outras já registradas.

Art. 47 — O proprietario de um mesmo descaroçador ou prensa poderá registrar diversas marcas para discriminar differentes typos de algodão.

Art. 48 — Os dados supramencionados e mais o numero de ordem dos fardos produzidos em cada estabelecimento deverão, na ordem acima referidos, ser gravados, em legenda, na cabeca dos fardos, sob pena de multa de cinco mil réis por unidade.

Art. 49 — Será condição indispensavel para o funccionamento do descaroçador ou prensa, que o proprietario o registre, recebendo, então, um certificado passado pelo funccionario que o registrou.

Art. 50 — Serão considerados como fraudes do algodão e como tal punidas com a multa de dez mil réis a um conto de réis, conforme a sua gravidade, a presença, na mercadoria beneficiada ou não, de fibras apodrecidas pela humidade ou de restos de algodão queimado, o addicionamento de linter, folhas, capulhos, sementes, piolho, areia, terra, pedras, fragmentos vegetaes e impurezas outras que enxovalhem o producto, assim concorrendo para a sua desvalorização.

Art. 51 — Se acaso ficar provado que a responsabilidade da fraude cabe a um qualquer intermediario, a este será imposta a multa de duzentos mil réis a cinco contos de réis.

Art. 52 — O Serviço promoverá, por meio de intensa propaganda, a montagem de uzinas rudimentares e aperfeiçoadas para o beneficiamento do algodão, bem como a de prensas padrões para uniformização dos fardos nos centros de exportação.

§ Unico — Taes estabelecimentos, como todo e qualquer da mesma natureza, serão inspeccionados pelo Serviço.

CAPITULO VI

Da classificação commercial e divulgação de padrões

Art. 53 — O Serviço Estadual, attendendo á necessidade de uniformização da classificação commercial do algodão no paiz, adoptará os padrões acceitos e officialmente approvados pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 54 — O Serviço fará acquisição de varias collecções dos referidos padrões e encarregar-se-á de sua vulgarização por entre os interessados.

CAPITULO VII

Da estatistica agricola, commercial e industrial do algodão

Art. 55 — O Serviço Estadual fará os differentes trabalhos de estatistica do algodão, habilitando-se, dest'arte, a fornecer, periodicamente, a agricultores, commerciantes e industriaes do producto, dados que os norteiem nas questões do preço e supprimento da materia prima e, á administração publica, elementos seguros para previsão dos valores com que poderá contar, advindos da tributação da mercadoria quando exportada.

Art. 56 — Terá logar, todos os annos e logo após ás plantações, o levantamento estatistico da área occupada com a cultura algodoeira no Estado, feito de accôrdo com as instrucções que a directoria adoptar.

Art. 57 — O Serviço, no intuito de conhecer a producção annua total da Parahyba e o **stock** mensal do Estado e de cada municipio por sua vez, organizará um trabalho permanente de estatistica do algodão beneficiado, comprehendendo:

a) — A determinação rigorosa do numero de fardos produzidos mensalmente em cada estabelecimento e o peso respectivo;

b) — O conhecimento exacto do numero de kilogrammos de algodão por mez despachados pela Mesa de Rendas Estadual em cada municipio, destacando-se o producto sahido mediante «Guia acauteladora ou de transito» do effectivamente exportado;

c) — A relação precisa do algodão consumido dentro do Estado.

Art. 58 — A directoria fará publicar, mensalmente, no orgão official do Estado, um boletim informativo do **stock** de algodão em pluma existente em cada municipio.

Art. 59 — Será organizada, annualmente, por occasião do registro de que tratam os arts 44 e 45 deste Regulamento, uma estatistica relativa ao numero de descaroçadores existentes no Estado, sua capacidade productora e numero de serras, sua natureza e força motora, peso commum dos seus fardos e distancia e direcção a que se acham da séde do municipio; ao rendimento industrial médio do algodão na região e ao numero de depositos á prova de maripôsa e de camaras de expurgo.

Art. 60 — O Serviço fará ainda trabalhos estatisticos referentes á producção de oleo e exportação de sementes de algodão e bem assim dos tecidos produzidos no Estado.

Art. 61 — Para obtenção de elementos necessarios á estimativa prévia da safra provavel, o Serviço fará, todos os annos, ensaios culturaes diversos, solicitando, dos agricultores, todos os informes que julgar precisos e convenientes.

Art. 62 — Serão passiveis da pena de multa, graduada de dez a duzentos mil réis e do dôbro na reincidencia, os agricultores, commerciantes ou industriaes que se negarem a fornecer os elementos necessarios á execução dos arts. 56, 57, 59, 60 e 61, assim como todos aquelles que, de má fé, os fornecerem erradamente.

Art. 63 — O Serviço Estadual do Algodão, como resultado dos seus trabalhos de estimativa prévia das colheitas provaveis, annunciará, todos os annos, a sua previsão a respeito, antes do inicio da safra.

§ Unico — Como a época da safra, normalmente, varía, conforme cada uma das regiões — **Sertão, Cariry** e **Matta,** a previsão será publicada em três vezes successivas, cada qual referente aos municipios comprehendidos em cada uma das referidas zonas.

CAPITULO VIII

Do pessoal do Serviço e suas attribuições

Art. 64 — O quadro dos funccionarios do Serviço Estadual do Algodão compôr-se-á do seguinte pessoal:

1 director geral;
1 inspector fiscal;
3 ajudantes;
6 auxiliares;
40 commissarios;
1 secretario;
1 escripturario;
1 dactylographo;
1 chauffeur;
1 porteiro servente;
3 directores de Fazendas de Sementes;
3 chefes de culturas;
3 escripturarios dactylographos.

Art. 65 — Ao director geral do Serviço compete:

a) — Organizar e distribuir, de modo conveniente, os diversos trabalhos de que trata o presente decreto, orientando-os e fiscalizando-os em sua execução;

b) — Elaborar todas as instrucções que se fizerem mistér ao desempenho das funcções de cada funccionario;

c) — Distribuir, geographicamente, as differentes especies e variedades de algodoeiros, de accôrdo com os estudos feitos nas diversas Fazendas de Sementes;

d) — Estabelecer as sédes das Zonas, Secções e Districtos em que, para execução do presente Regulamento, será dividido o Estado;

e) — Fiscalizar a applicação das sementes distribuidas e o seu aproveitamento;

f) — Organizar herbareos e mostruarios de sementes e fibras de algodão dos differentes typos cultivados no Estado;

g) — Prestar as informações solicitadas pelo govêrno e interessados na agricultura, commercio e industrias do algodão;

h) — Elaborar um relatorio annual referente aos assumptos sujeitos á sua direcção;

i) — Propôr as modificações que julgar conveniente serem feitas neste Regulamento, conforme a experiencia e a observação o indicarem;

j) — Tomar todas as providencias urgentes e extraordinarias que julgar conveniente a bem do serviço, dellas dando immediato conhecimento ao govêrno;

k) — Providenciar, com brevidade, acêrca dos pedidos que lhe forem feitos pelos directores das Fazendas de Sementes e ajudantes do Serviço;

l) — Fazer a designação dos auxiliares e commissarios para as Secções e Districtos;

m) — Effectuar, quando fôr de conveniencia para o Serviço, a remoção dos auxiliares e commissarios;

n) — Propôr ao presidente do Estado a nomeação dos diversos funccionarios do Serviço e solicitar, em caso de necessidade, a remoção ou transferencia dos directores de Fazendas e dos ajudantes;

o) — Velar pela disciplina e execução no cumprimento do dever do pessoal que lhe é subordinado, solicitando do Presidente do Estado a punição dos funccionarios indisciplinados ou relapsos, quando os factos que lhes forem imputados justificarem a suspensão por mais de trinta dias;

p) — Suspender os funccionarios até trinta dias;

q) — Julgar, em grão de recurso, os processos de multa;

r) — Promover a cobrança executiva das multas, quando a cobrança amigavel prévia tenha sido inefficaz por sonegação do multado;

s) — Entender-se com os chefes de repartições publicas e de instituições particulares para a solução de casos que, affectando o Serviço, dependam de taes repartições ou instituições;

t) — Propôr ao presidente do Estado as medidas não previstas no presente decreto;

u) — Admittir e ordenar a admissão, quando necessario aos trabalhos das Fazendas de Sementes e culturas em coopearção, diaristas e assalariados.

Art. 66 — Ao inspector fiscal compete:

a) — Effectuar o maior numero possivel de viagens, exercendo a mais severa fiscalização sobre o Serviço, tornando a directoria geral sciente de todos os seus actos;

b) — Fazer referencias, em seu relatorio mensal, ao estado do Serviço nos logares por si visitados, mencionando o nome dos respectivos funccionarios com allusão precisas á actuação de cada um;

c) — Exigir, de cada funccionario, os documentos que julgar precisos ao desenvolvimento de sua acção;

d) — Apresentar as idéas e alvitres que lhe pareçam necessarios á bôa marcha do Serviço;

e) — Communicar, por telegramma, á directoria, a sua passagem nos logares onde houver estação telegraphica;

f) — Ministrar, aos funccionarios, todas as instrucções que lhe forem solicitadas e mais as que tiver como de utilidade para bôa ordem do Serviço;

g) — Voltar, quando fôr mistér, á sua séde, que será na capital e pedir os relatorios dos funccionarios da zona por si visitadas, a fim de verificar se os trabalhos nelles mencionados não são ficticios, dado o conhecimento que lhe advirá, de todas as zonas, por força de seu cargo;

h) — Suspender, até por dez dias, os commissarios e auxiliares que, por faltas commettidas, o merecerem, dando, pelo telegrapho, sciencia do seu acto á directoria, desta solicitando a punição, quando a culpa, pela sua gravidade, exigir pena mais rigorosa;

i) — Ordenar e sempre ao funccionario da Secção ou Districto mais proximo, que faça os trabalhos do suspenso;

j) — Inspeccionar os trabalhos de cooperação, executados com as machinas do Serviço pelos diversos funccionarios, ministrando-lhes, quando houver necessidade, ensinamentos referentes ao amanho do sólo, trato cultural e colheita;

k) — Fornecer aos agricultores, donos de descaroçadores e mais interessados, todas as instrucções que lhe forem pedidas, empregando sempre os meios suasorios e adstringindo-se a todas as regras e cortezia;

l) — Velar por que os funccionarios se prendam ás prescripções da alinea anterior;

m) — Substituir o director geral nos seus impedimentos;

Art. 67 — Aos ajudantes compete:

a) — Responder, como chefes regionaes do Serviço, pela bôa execução deste decreto em todo o perimetro da zona a seu cargo, zelando pela ordem dos trabalhos e exigindo, da parte dos funccionarios sob sua administração, o cumprimento exacto de seus deveres;

b) — Orientar os trabalhos de accôrdo com o presente Regulamento e mais instrucções baixadas pela directoria geral, reservando cuidados especiaes para os trabalhos de cooperação, em relação aos quaes devem instruir, convenientemente, subordinados e interessados no tocante ao uso das machinas agricolas;

c) — Attender, com a presteza possivel, ás solicitações dos agricultores que desejarem receber instrucções, adquirir instrumentos agricolas ou firmar contracto para cultivar, em cooperação com o Serviço, parte de suas terras;

d) — Levar ao conhecimento do director geral os pedidos de sementes de plantio que receberem;

e) — Zelar pelo **stock** de machinas agricolas e insecticidas a seu cargo;

f) — Levar ao conhecimento da directoria geral as faltas commettidas pelos funccionarios comprehendidos em suas zonas, sendo que, quando forem de maior gravidade, deverão communical-as telegraphicamente;

g) — Solicitar, dos auxiliares, todas as informações que julgarem precisas e providenciar, com urgencia, acêrca dos pedidos que por estes lhes forem feitos;

h) — Ter, sob sua guarda, o material que requisitarem da directoria, fazendo a distribuição de conformidade com os pedidos recebidos dos auxiliares;

i) — Levar ao conhecimento da directoria geral, em relatorio mensal, todas as occorrencias do Serviço, lembrando, ao mesmo tempo, as idéas ou medidas que lhes pareçam acertadas no tocante á efficacia da campanha á lagarta rosada e de outras pragas ou molestias do algodoeiro;

j) — Responder, com urgencia, a qualquer consulta que lhes venha a fazer a directoria, procurando se tornar o mais possivel claros nos seus communicados;

k) — Pôr á disposição do director geral e do inspector fiscal, todos os documentos concernentes ao Serviço, que porventura exijam para averiguação;

l) — Viajar, no minimo, 10 dias em cada mez;

m) — Não voltar a uma Secção já visitada sem antes haverem inspeccionado as outras, excepto por necessidades reconhecidas do Serviço, apresentando, então, os motivos em relaotrio;

n) — Tomar conhecimento dos autos de infracção lavrados pelos auxiliares ou commissarios, impondo, no menor prazo possivel, a multa que no caso couber, e enviando ao funccionario competente a cópia do termo de multa com a maxima brevidade;

o) — Cumprir, estrictamente, as instrucções que forem baixadas pela directoria;

p) — Residir na séde de seus trabalhos.

Art. 68 — Aos auxiliares compete:

a) — Cumprir todas as disposições deste decreto e as ordens ou instrucções emanadas de seus superiores hierarchicos;

b) — Ter, sob sua immediata fiscalização, os commissarios, envidando todos os esforços para que se tornem exactos no cumprimento de seus deveres;

c) — Promover, por todos os meios ao seu alcance,

a instrucção dos agricultores em tudo que diga respeito ao combate da lagarta rosada e das demais pragas do algodoeiro, demonstrando o resultado pratico das medidas impostas;

d) — Ter, sob sua vigilancia, todos os armazens de compra e descaroçadores de algodão, concedendo-lhes, sempre que fôr preciso e estiverem elles no caso, licença para o seu funccionamento;

e) — Examinar e fiscalizar os algodoaes de sua Secção, dando, com urgencia, ao ajudante, noticia de qualquer molestia, praga ou anormalidade outras com que depararem;

f) — Attender ao chamamento dos agricultores que desejarem receber instrucções ou firmar contracto para cultivarem as suas terras em cooperação com o Serviço;

g) — Requisitar, do ajudante de sua Zona, o material necessario, distribuindo-o pelos commissarios, determinando a sua applicação;

h) — Instruir, convenientemente, em tudo quanto necessario ao cabal desempenho de suas funcções, os commissarios de suas Secções;

i) — Pôr á disposição do director geral, inspector fiscal e ajudantes, todos os documentos que estes lhes solicitarem;

j) — Attender, com promptidão, ao serviço de correspondencia, percorrendo sempre todos os Districtos do serviço a seu cargo, a fim de fiscalizarem a marcha dos trabalhos executados pelos commissarios, tudo fazendo constar do relatorio mensal que apresentarão ao ajudante;

k) — Procurar conhecer, perfeitamente e executar, com a maxima exactidão, as instrucções baixadas pela directoria;

l) — Lavrar autos de infracção e remettel-os ao ajudante para a devida multa;

m) — Residir em sua séde, não sahindo de sua Secção, sem licença do ajudante, se fôr ligeira a sua permanencia fóra della e do director geral, se fôr longa.

Art. 69 — Aos commissarios compete:

a) — Responder pela bôa execução deste decreto nos Districtos em que estiverem funccionando, cumprindo todas as determinações que lhes forem dadas pelos seus superiores hierarchicos;

b) — Vulgarizar e cumprir todas as instrucções e circulares sobre o Serviço;

c) — Percorrer, ameudadamente, em serviço de inspecção, todos os algodoaes, remettendo, ao auxiliar, todos os dados colhidos, em relatorio mensal;

d) — Registrar descaroçadores e prensas e licenciar depositos, sempre que os acharem conforme com as exigencias do Serviço, para o que deverão verifical-os pessoalmente;

e) — Ser o mais possivel meticuloso nos trabalhos de estatistica exigidos pela directoria geral;

f) — Attender ás consultas e chamados dos agricultores ou proprietarios de descaroçadores, concernentes ao Serviço, particularmente áquellas que se relacionarem com os trabalhos em cooperação e combate ás pragas do algodoeiro, ministrando-lhes instrucções a respeito;

g) — Remetter á directoria geral, amostras de algodão beneficiado e por beneficiar e bem assim de sementes do inicio, meio e fim da safra de seu Districto e demais materiaes dignos de estudo;

h) — Lavrar autos de infracção e envial-os, com urgencia, ao ajudante da zona, para a devida multa;

i) — Não se retirar do seu Districto sem prévia permissão de seus superiores;

j) — Residir em sua séde.

Art. 70 — Aos directores das Fazendas de Sementes compete:

a) — A direcção technica, administrativa e economica das mesmas Fazendas e suas dependencias, de accôrdo com o programma estabelecido pela directoria geral do Serviço;

b) — A orientação technica da cultura e beneficiamento do algodão naquelles estabelecimentos;

c) — A distribuição do serviço ao pessoal technico e administrativo que lhes fôr subordinado, conforme as instrucções elaboradas pela directroia;

d) — A notificação, á directoria geral, do apparecimento de pragas e molestias do algodoeiro, com a remessa do material necessario ao seu estudo;

e) — A escripturação, em livros especiaes, dos gastos feitos com os diversos trabalhos de cada cultura, como sejam: desbravamento de terreno amanho do sólo, trato cultural, colheita e beneficiamento do producto, de maneira a ficarem perfeitamente determinadas a receita e despesas respectivas.

Art. 71 — Todos os funccionarios das Fazendas de Sementes, inclusive o director, nellas terão residencia obrigatoria.

Art. 72 — Os directores serão substituidos, em suas faltas e impedimentos, pelos respectivos chefes de culturas.

Art. 73 — Os demais funccionarios do Serviço terão as suas attribuições em tempo regulamentadas pela directoria.

CAPITULO IX

Disposições geraes

Art. 74 — Para effeito da execução do presente Regulamento, fica o Estado dividido em três Zonas, cada uma das quaes se subdividirá em duas Secções, comprehendendo, estas, tantos Districtos quantos forem os municipios nellas incluidos.

a) — A primeira Zona comprehenderá os municipios de: (1.ª Secção) Cabedello, capital, Santa Rita, Mamanguape, Espirito Santo, Alagôa Grande, Areia, Guarabira, Caiçára, Serraria, Bananeiras e Araruna; (2.ª Secção) Pilar, Itabayanna, Pedras de Fôgo, Umbuzeiro, Ingá, Campina Grande e Alagôa Nova;

b) — A segunda Zona comprehenderá os municipios de: (1.ª Secção) Picuhy, Soledade, Cabaceiras, S. João do Cariry e Taperoá; (2.ª Secção) Alagôa do Monteiro, Teixeira e Princeza;

c) — A terceira Zona comprehenderá os municipios de: (1.ª Secção) Santa Luzia, Patos, Piancó, Pombal, Brejo do Cruz e Catolé do Rocha; (2.ª Secção) Souza, S. João do Rio do Peixe, Cajazeiras, S. José de Piranhas, Misericordia e Conceição.

Art. 75 — O govêrno parahybano fará acquisição de três propriedades, convenientemente situadas, uma em cada zona algodoeira do Estado, para nellas serem installadas as Fazendas de Sementes de que trata o art. 3.º deste decreto.

Art. 76 — O govêrno do Estado providenciará no sentido de fazer acquisição de um **stock** de machinas agricolas e insecticidas diversos, para uso proprio do Serviço em suas culturas e cessão aos agricultores pelo preço do custo.

Art. 77 — As nomeações para os cargos de director geral, inspector fiscal e directores das Fazendas de Sementes, recahirão sempre em profissionaes de idoneidade já comprovada ou que se hajam especializado em assumptos relativos ao algodão.

Art. 78 — A nomeação do director geral será de livre escolha do presidente do Estado.

Art. 79 — Os cargos de ajudantes, assim como os chefes de culturas, sómente poderão ser occupados por agronomos ou engenheiros agronomos diplomados pelas Escolas do paiz.

§ Unico — Sempre que vagar um logar de auxiliar, será preenchido, de preferencia, por agronomo.

Art. 80 — Os demais logares do Serviço Estadual do Algodão, quando não fôr technico o candidato, serão preenchidos mediante prova de habilitação do mesmo, presidida pelo director geral ou por quem este determinar.

Art. 81 — Sempre que houver necessidade, o Serviço Estadual do Algodão será auxiliado, na execução de seus trabalhos, pelas differentes repartições publicas estaduaes, particularmente pelas da Fazenda, cujo concurso lhe será indispensavel na organização de estatisticas referentes á producção algodoeira da Parahyba.

Art. 82 — São extensivas ao Serviço Estadual do Algodão, nos pontos que lhe forem applicaveis, as leis e decretos do Estado referentes a licenças, ajudas de custo, aposentadorias e montepio.

Art. 83 — Das multas applicadas pelo Serviço, 50% caberão aos funccionarios autoantes da infracção.

Art. 84 — Os funccionarios do Serviço Estadual do Algodão perceberão os vencimentos e diarias constantes da tabella annexa e serão demissiveis **ad nutum**.

Art. 85 — Nenhum funccionario poderá fazer mais de vinte diarias por mez, salvo caso especial a criterio da directoria, a quem cabe o direito de impugnação daquellas cujos trabalhos correspondentes não as justifiquem plenamente.

Art. 86 — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Govêrno do Estado da Parahyba do Norte, em 10 de março de 1924, 36.º da proclamação da Republica.

(Ass.) — **Solon Barbosa de Lucena**

Tabella de vencimentos do pessoal e material do Serviço Estadoal do Algodão

CARGOS	PESSOAL PERMANENTE — Vencimentos de cada empregado			Total da despesa annual
	Ordenado	Gratificação	Total Annual	
1 Director Geral — — —	8:000$	4:000$	12:000$	12:000$000
1 Inspector Fiscal — — —	6:400$	3:200$	9:600$	9:600$000
3 Ajudantes — — — — —	4:000$	2:000$	6:000$	18:000$000
6 Auxiliares — — — — —	2:000$	1:000$	3:000$	18:000$000
40 Commissarios — — — —	1:200$	600$	1:800$	72:000$000
1 Secretario — — — — —	2:800$	1:400$	4:200$	4:200$000
1 Dactylographo — — — —	1:600$	800$	2:400$	2:400$000
1 Escripturario — — — —	2:000$	1:000$	3:000$	3:000$000
1 Chauffeur — — — — —	2:000$	1:000$	3:000$	3:000$000
1 Porteiro servente — — —	1:200$	600$	1:800$	1:800$000
3 Directores de Fazendas de Sementes —	5:600$	2:800$	8:400$	25:200$000
3 Chefes de Culturas — —	3:200$	1:600$	4:800$	14:400$000
3 Escripturarios dactylographos	2:000$	1:000$	3:000$	9:000$000
Pessoal variavel				
Diaristas, assalariados, substituições regulamentares, diarias, distribuição de sementes, etc. — — — — — — —				113:000$000
MATERIAL				
1.º Objectos de expediente, acquisição e conservação de machinas, acquisição e encadernação de livros e revistas que interessam ao algodão e acquisição de moveis —				5:000$000
2.º Aluguel, illuminação e asseio de edificios destinados ao Serviço — — — — — — — — — —				3:000$000
3.º Acquisição e conservação de machinas agricolas, animaes para tracção, ferramenta e utensilios de lavoura —				10:000$000
4.º Insecticidas, fungicidas, adubos e correctivos — — —				15:000$000
5.º Transporte de materiaes — — — — — — —				4:000$000
6.º Imprevistos e eventuaes — — — — — — —				7:400$000
Total geral — — —				350:000$000

Palacio do Govêrno do Estado da Parahyba, em 10 de março de 1924, 36.º da Proclamação da Republica.

Solon Barbosa de Lucena

TABELLA DE DIARIAS

CARGOS	Valor
Director Geral — — — — — — — — — —	15$000
Inspector Fiscal — — — — — — — — — —	13$000
Ajudantes — — — — — — — — — — —	10$000
Auxiliares — — — — — — — — — — —	7$000
Commissarios — — — — — — — — — — —	5$000
Directores de Fazendas de Sementes — — — — —	12$000
Chefes de Culturas — — — — — — — — —	9$000
Chauffeur — — — — — — — — — — —	6$000

Palacio do Govêrno do Estado da Parahyba, em 10 de março de 1924, 36.º da Proclamação da Republica.

Solon Barbosa de Lucena

ORÇAMENTO MUNICIPAL DE MISERICORDIA

Orça a receita e fixa a despesa do municipio de Misericordia, para o anno financeiro de 1924.

José Ramalho Brunet, prefeito do municipio de Misericordia, usando das attribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos os habitantes deste municipio, que o Conselho desta villa decretou e elle sancciona a lei seguinte:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 1º—A despesa geral deste municipio, para o exercicio financeiro do anno de 1924, é orçada na quantia de 17:600$000 e distribuida pelas taxas seguintes:

a—Pessoal activo	4:110$000
b—Despesas diversas	7:490$000
c—Para contracto de illuminação	6:000$000
	17:600$000

DISTRIBUIÇÕES DAS TAXAS

PESSOAL ACTIVO

§ 1—Representação ao prefeito, annual	1:200$000
§ 2—Ordenado do secretario da Prefeitura, annual	220$000
§ 3—Ordenado ao secretario do Conselho, annual	300$000
§ 4—Advogado do Conselho, annual	320$000
§ 5—Ordenado ao procurador do Conselho, annual	600$000
§ 6—Ordenado ao porteiro dos auditorios, annual	125$000
§ 7—Ordenado ao fiscal da villa, annual	125$000
§ 8—Ordenado ao fiscal da povoação de Bôa Ventura, annualmente	60$000
§ 9—Ordenado ao fiscal da povoação de Timbaúba, annualmente	60$000
§ 10—Ordenado ao professor de S. Paulo, annual	600$000
§ 11—Expediente ao secretario da Prefeitura para papel, penna e tinta	250$000
§ 12—Expediente ao secretario do Conselho, para papel, penna e tinta	250$000
Total da lettra (a)	4:110$000

DESPESAS DIVERSAS

§ 13—Expediente á delegacia para papel, penna e tinta	300$000
§ 14—Expediente ao escrivão do jury, para penna e tinta	100$000
§ 15—Expediente para as festas nacionaes e municipaes	1:400$000
§ 16—Expediente ao jury para custa nos processos decahidos	400$000
§ 17—Gratificação ao escrivão da delegacia	209$000
§ 18—Para a arborisação da villa, annual	400$000
§ 19—Para mobiliario e concerto no Conselho	1:300$000
§ 20—Para concerto nas estradas publicas	400$000
§ 21—Para limpesa e asseio na villa	600$000
§ 22—Para impressões de livros e talões	100$000
§ 23—Para os indigentes e enfermos mendigos	100$000
§ 24—Para assignaturas de jornaes	100$000
§ 25—Para a sociedade agricultora do Estado	30$000
§ 26—Para o Asylo de Mendicidade da capital do Estado	50$000
§ 27—Para compra de uma bandeira Nacional	150$000
§ 28 Para concerto, agua e luz na cadeia publica	200$000
§ 29—Para concerto na estrada que serve de arrodeio durante o inverno para esta villa	130$000
§ 30—Para aluguel da casa onde serve de açougue	180$000
§ 31—Despesas eventuaes	1:000$000
§ 32—Para auxilios de viúvas pobres	200$000
§ 33—Para publicação do orçamento	150$000
§ 34—Para contracto de illuminação electrica	6:000$000
Total, lettras (b e c)	14:490$000

CAPITULO II

Art. 2º—A receita do municipio de Misericordia, para o anno financeiro de 1924, será realisada com o producto da arrecadação dentro do mencionado exercicio, feitas sobre as verbas constantes do § seguinte:

§ unico.—De cada estabelecimento commercial desta villa e seus povoados:

De primeira classe	50$000
De segunda classe	40$000
De terceira	20$000
Sobre cada machina de descaroçar algodão:	
Movida a vapor	30$000
Por animaes	20$000
Sobre engenho	20$000
Sobre engenhoca	15$000
Sobre aviamento para fabrico de farinha	5$000
Sobre carpina que exercer a profissão	5$000
Sobre funileiros	5$000
Sobre fogueteiro	8$000
Sobre ferreiro	8$000
Sobre pedreiro	8$000
Sobre ourives ou relojoeiro	8$000
Sobre sapateiro	5$000
Para construir predios na villa e povoados (licença)	5$000
Por cada representação de espectaculo nesta villa e seus povoados	10$000
Para vender sal nas feiras da villa e povoados, ou em qualquer parte do municipio	20$000
Para vender obras de couro na villa e povoados	20$000
Para vender fumo nas feiras da villa e povoados	20$000
Para vender café nas feiras da villa e povoados	10$000
Para desviar estradas ou caminho	
Para sentar cancellas nas estradas e caminhos	20$000
Para comprar algodão em pluma no municipio	120$000
Para comprar algodão em caroço, no municipio	160$000
Para comprar gado vaccum, cavallar no municipio	30$000
Por qualquer rez abatida, exposta á venda nas feiras da villa, povoados e qualquer parte do municipio	3$000
Por suinos abatidos para o mesmo fim	1$500
Por cada caprino para o mesmo fim	$600

Por cargas de generos alimenticios 1$000

Por cada volume de fumo sahido do municipio 2$000

Para vender aguardente nas feiras, ou qualquer parte do municipio 5$000

Por padaria no municipio:

De primeira classe 20$000

De segunda classe 12$000

Por cada alambique 25$000

Por cada barbearia na villa e povoados 10$000

Por alfaiataria:

1ª classe 30$000

2ª classe 15$000

Para vender joias na villa, seus povoados ou qualquer parte do municipio 100$000

Por cada medico que exercer sua profissão no municipio 50$000

Para cada advogado que venha exercer sua profissão no municipio, por cada causa 20$000

Para vender rede no municipio 20$000

Por bilhar na villa e povoados 50$000

Para ciganos que fizerem negocios no municipio 50$000

Pessoa que expôr á venda medicamentos chimicos na villa e povoados 20$000

Cada botequim nas feiras da villa e povoados para vender café, bolos etc. (por feira) $300

Por pharmacia 50$000

Para mascates que venham de outros municipios, vender ambulante nas feiras da villa e seus povoados 35$000

Sendo commerciante estabelecido e expondo mercadorias á venda ambulante ou nas feiras do municipio 20$000

Por cada carga de milho, feijão, farinha, rapadura, sal, arroz, cordas, soila, chapéo de palha ou de couro, fructas, fumo, café, etc. $400

Para comprar pelles no municipio 20$000

IMPOSTO DE AFFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

Por um metro 1$000

Por um terno de peso até 5 kilos 1$000

De 5 kilos acima 2$000

Por balança 2$000

Por cuia e litro 2$000

Por cuia $200

Por litro $800

Pela afferição de peso e balança de vapores e bolandeira 10$000

DIZIMO SOBRE LAVOURA

Art. 3º—O dizimo sobre lavoura se denominará sob—imposto de agricultura—ao qual, estão sujeitos, todos os cidadãos que escrevem a industria agricola neste municipio.

§ unico—Este imposto é baseado na grande ou pequena industria agricola no municipio e será cobrado por taxa fixa de 1ª, 2ª e 3ª classe, sendo a lettra (a) a primeira classe ou cathegoria 20$000

A lettra (b) 2ª classe ou cathegoria 12$000

A lettra (c) 3ª classe ou cathegoria 8$000

EMOLUMEMTO DA SECRETARIA

Art. 4º—São ainda rendas municipaes:

§ 1º—Sobre termo de compromisso dos empregados do Conselho, iseuto os conselheiros 2$000

§ 2º—Sobre termos de arrematação, contracto ou deposito 2$000

§ 3º—Sobre certidão requerida «verbum ad verbum» ao archivo do Conselho 10$000

DISPOSIÇÕES PERMANENTES

Art. 5º—Ao prefeito cumpre:

§ 1º—Mandar cobrar amigavelmente ou judiciariamente, a divida activa ou passiva do municipio.

§ 2º—Expedir regulamentos necessarios para o melhor meio da arrecadação e fiscalisação das rendas municipaes.

§ 3º—Abrir credito extraordinario, de que venha a precizar, suprir ou crear a verba que julgar conveniente, dando, disto, conhecimento ao Conselho Municipal.

§ 4º—Decretar a creação de cadeiras, caso haja verificado falta dellas.

§ 5º—Obrigar aos proprietarios de predios fazer no transcurso do anno de mil novecentos e vinte quatro, platibandas, limpesas nas respectivas frentes e nivelar as calçadas sob pena de incorrerem na multa de 5$000 á 20$000.

§ 6º—Estimular a agricultura, prestigiando aos agricultores na lucta contra os animaes que devoram suas lavouras, obrigando aos mesmos, a concertarem seus cercados.

§ 7º—Praticar as mais precarias finanças com o funccionalismo, que deverá ser o nucleo radical, indispensavel ao serviço publico.

§ 8º—Envidar os meios possiveis, para o saneamento urbano.

§ 9º—Nomear procuradores nos lugares que julgar necessario, para auxilio das arrecadações dos impostos, ficando porém, os mesmos, obrigados a assignar termo de fiança perante o prefeito, e prestar suas contas á Prefeitura, no fim de cada mez.

§ Designar a persentagem ou gratificação aos seus auxiliares, do modo que julgar de direito.

§ 11—Impôr aos infractores da presente lei, as multas que achar equivalente á infringencia.

§ 12—Mandar fazer um «Livro Geral» para o lançamento da collecta dos impostos.

§ 13—Nomear um encarregado da limpesa urbana, marcando-lhe o devido ordenado.

Art. 6º—Os serviços de lançamento dos impostos municipaes, serão feitos pelo procurador do Conselho, de janeiro á abril, publicado por editaes na porta do Conselho desta villa e nos logares publicos de seus povoados, os quaes serão assignados pelo prefeito.

Art. 7º—Cumpre ao procurador do Conselho, percorrer todo o municipio, avisando aos contribuintes, o tempo que deverão ser effectuadas as arrecadações.

Art. 8º—O contribuinte poderá reclamar verbalmente, dentro do prazo de trinta dias, da publicação do lançamento, a classe em que se achar collectado.

Art. 9º—Para a cobrança dos impostos municipaes, haverá livros necessarios, rubricados pelo prefeito.

Art. 10—Os impostos relativos aos estabelecimentos commerciaes, serão cobrados no mez de janeiro, ou em qualquer mez que o commerciante estabelecer-se.

Art. 11—As arrecadações dos impostos sobre agricultura, serão cobrados até o fim do mez de agosto e de 1º de setembro ao dia ultimo serão cobradas com multa de 1 %.

Art. 12—O dizimo de miunças será cobrado de maio á julho.

Art. 13—O procurador é obrigado a fazer a escripta dos talões com esmerado cuidado.

Art. 14—Os fiscaes são obrigados a rever pesos e medidas nos dias de feira, multando os que mercam com pesos e medidas, a mais ou menos dos pesos afferidos.

§ unico—Em este caso a multa será de 5$000 na reincidencia 15$000.

Art. 15—Os proprietarios são obrigados a roçar as estradas reaes e caminhos atravessadores em suas propriedades, dentro do mez de maio.

Art. 16—Os fiscaes são obrigados a fiscalizar todas as estradas e caminho do municipio, multando de 10$ á 15$ ao proprietario que quebrantar o disposto vigente art. 15.

Art. 17—Só serão feitas pelo prefeito as despesas constantes do art. 1º lettra (b) depois de pagas as dividas relativas ao art. citado. lettra (a).

Art. 18—Será prohibido a creação de porcos, cabras e cães nesta villa.

Art. 19 Qualquer dos animaes acima citados, que fôr encontrado nas ruas da villa, serão apprehendido e posto em arrematação pagando, o dono, 5$000 por cada.

Art. 20—E' prohibido atacar, nas feiras da villa e povoados, qualquer genero, antes das dezeseis (16) horas.

§ unico—O infractor incorrerá na multa de 5$000.

Art. 21 E' tambem prohibido:

§ 1º—A conservação de entulhos, lixos ou materiaes sobrados, resultados de construcções no perimetro urbano.

§ 2º—Fazer despejos de lixos, nas ruas ou beccos da villa.

§ 3º—Abater animaes doentes, para o consumo publico. O infractor ficará sujeito á multa de 10$, e o animal fectido, será retirado do açougue publico pelo fiscal.

§ 4º—Abater animaes para o consumo publico nos dias de sexta-feira. O contraventor incorrerá na multa de dez 10$ á 15$.

Art. 22—O chauffeur, que por impericia atropelar qualquer pessôa, ou mesmo, ferir, incorrerá na multa de 20$ á 50$, isto sendo no perimetro urbano.

Art. 23—Deste orçamento extrahir-se-á uma copia, que depois de approvada será remettida ao exmo. sr. presidente do Estado, para ser publicado na folha official.

Art. 24—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumpril-a, tão fielmente como nella se contem e que o secretario faça publicar por editaes.

Prefeitura Municipal de Misericordia, em dezembro de 1923.

Prefeito,

José Ramalho Brunet

Foi publicado por editaes, em esta villa e seus povoados.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Misericordia, em dezembro de 1923.

O secretario,

João Baptista Siqueira

Prefeitura da capital

Decreto n. 74, de 29 de março de 1924

Condemna a ser desapropriada por utilidade publica uma faixa de terreno com 12 metros de largura por 59 e 90 centimetros de fundo, pertencente ao sr. Antonio Mustilo de Souza Lemos, no bairro de Tambiá para continuação da rua «Princeza Isabel».

O dr. Walfredo Guedes Pereira, prefeito do municipio da capital do Estado da Parahyba do Norte, usando das attribuições que lhe confere o art. 19 da lei n. 108 de 12 de dezembro de 1923, e nos termos da lei estadual n. 231 de 27 de outubro de 1905,

DECRETA:

Art. 1º—Havendo necessidade, para a continuação da rua «Princeza Isabel», no bairro de Tambiá desta cidade de uma faixa de terreno de 12 metros de largura por 59 e 90 centimetros de comprimento, de accôrdo com a planta da capital, recentemente confeccionada e approvada, fica, nesta data, condemnada para ser desapropriada por utilidade publica a referida faixa de terreno de propriedade do sr. Antonio Mustilo de Souza Lemos, nos termos das leis citadas.

Art. 2º—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução do presente decreto competir, que o cumpram e façam cumprir como nelle se contém.

O secretario da Prefeitura faça publicar, expedindo as necessarias providencias.

Prefeitura da Parahyba, em 29 de março de 1924.

(Ass) DR. WALFREDO GUEDES PEREIRA, prefeito.

Tribunal de Justiça

(Continuação da 2.ª pagina)

mundo da Silva. Foi com vista ao procurador geral do Estado.

PARECER

Recurso extraordinario n. 9. Da capital. Recorrente, d. Rita Helena Arnoud de Albuquerque em favor de seu marido Abdon Cavalcanti de Albuquerque. O dr. procurador geral apresentou em mesa com o parecer.

COTA

Acção penal n. 1 Da capital. Querellante, o desembargador Heraclito Cavalcanti; querellado, o dr. Antonio Feitosa Ferreira Ventura. O desembargador Botto de Menezes, procurador geral «ad-hoc» jurou suspeição, tendo o presidente do Tribunal em substituição nomeado o desembargador Pedro Bandeira.

DESIGNAÇÃO DE DIA

Appellação criminal n. 2. Da comarca de Souza. Appellante, o juizo; appellado, Honorato Deodato de Souza.

N. 2. Da comarca de Alagôa do Monteiro. Appellante, o juizo; appellado, Vicente Rodrigues do Nascimento. Foi designada a primeira sessão para os respectivos julgamentos.

JULGAMENTOS

Petição de habeas-corpus n. 22. Da capital. Relator, o presidente do Tribunal. Impetrante, Walfredo Candido Bezerra e José Ferreira da Silva.

N. 21. Relator, o presidente do Tribunal. Impetrante, Heitor Péres ou João da Silva.

N. 23. Relator o presidente do Tribunal. Impetrante, Francisco Gomes de Souza, em favor dos pacientes Luiz Marques da Silva, João Baptista de Arruda, José Gabriel do Nascimento, Geraldo Joaquim dos Santos e Antonio Alves da Silva. O Tribunal, por unanimidade, julgou prejudicados os respectivos habeas-corpus de todos os pacientes, negando com relação ao paciente Antonio Alves da Silva.

Recurso de habeas-corpus n. 6. Da comarca de Mamanguape. Relator, o presidente do Tribunal. Recorrente, o juizo; recorrido, Belmiro Arcoverde Cavalcanti. O Tribunal, por unanimidade, confirmou o despacho recorrido.

Recurso de graça n. 10. Da comarca da capital. Relator, o desembargador Heraclito Cavalcanti. Impetrante, Paulo Aleixo Fidelis.

N. 14. Relator, o desembargador Heraclito Cavalcanti. Impetrante, Anselmo Fernandes da Silva. O Tribunal, por unanimidade, foi de parecer que se deviam negar as respectivas graças impetradas.

Appellação criminal n 50 Da comarca de Guarabira. Relator, o desembargador Heraclito Cavalcanti. Appellante, o juizo; appellado, José Alves de Souza.

N. 6. Da comarca de Piancó. Relator o desembargador Heraclito Cavalcanti. Appellante, Manoel Nunes da Silva; appellada, a Justiça Publica. O Tribunal, por unanimidade, mandou os respectivos réos a novo jury.

Carta testemunhavel n. 2. Da comarca de Guarabira. Relator, o desembargador José Novaes. Testemunhantes, Pio Cavalcanti de Paiva e outros; testemunhados, João Baptista Carneiro de Moura e sua mulher. O Tribunal, por unanimidade, negou provimento á carta testemunhavel para confirmar o despacho aggravado.

Petição de habeas-corpus n. 17. Da capital. Impetrante, Manuel Alves da Silva em favor de Antonio Alves da Silva.

N. 18 Impetrante, José Francisco da Silva, vulgo José Francisco Branco.

N. 20 Impetrante, o bel. João da Matta Correia Lima, em favor do paciente João Eyzio Filho.

Recurso criminal n. 4. De Guarabira Recorrente, o juizo; recorridos, João Felippe de Mello e outro.

Appellação criminal n. 7. De Areia. Appellante, a Justiça Publica; appellado, Manuel Soares Diniz.

Appellação civel n. 16. Do termo de Brejo do Cruz, comarca de Pombal Appellante, o juizo; appellada, Valeriana da Silva Saldanha. Fôram assignados e redigidos os respectivos accordams.

Elixir de Nogueira, do pharmaceutico-chimico João da Silva Silveira. Cura furunculos.

Associações

SOCIEDADE MECHANICA: — Está marcada para hoje, ás 13 horas, uma assembléa geral extraordinaria, na qual tomarão parte todas as associações operarias da capital, a fim de ser resolvido a creação de uma cooperativa de consumo, para abastecimento de generos de primeira necessidade aos respectivos associados.

—

CAIXA ESCOLAR «ARRUDA CAMARA»: —Reune hoje ás 13 horas, no Grupo Escolar «Dr. Thomás Mindello», essa pia instituição. São convidados todos os membros da directoria para essa sessão em que serão discutidos assumptos de alta importancia social.

Prefeitura Municipal

Expediente do dia 29

Petição de Joaquim Bankerton—Como requer, pagando os direitos.

Idem de Lourival de Lacerda Lima—Ao sr. architecto.

Idem de Leonardo Smith—Deferido em face da informação do sr. agrimensor.

Idem de Francisco R. da Mendonça—Ao sr. agrimensor.

Idem do mesmo—Egual despacho.

Idem de Manuel Ribeiro da Silva—Ao sr. agrimensor.

Idem de Antonio Joaquim de Sant'Anna—Ao sr. architecto.

Idem de José Rodrigues de Carvalho—Egual despacho.

Idem de Joaquim Rodrigues Pereira — Ao sr. amanuense Manuel Gabriel.

—

Multas:—Foram multados os seguintes senhores: Antonio Alves em 20$000, por estar vendendo na feira livre com uma cuia viciada, em 4 1|2 litros; Francisco Simeão em egual quantia, pela mesma infracção.

—

Petição de Antonio Gomes B. Junior—Ao sr. architecto.

—

Estará hoje de plantão á rua Maciel Pinheiro a pharmacia Londres.

Notas policiaes

CADEIA PUBLICA

Occorrencia do dia 28

Remessa de petições:—A' Chefatura de Policia foi encaminhada por officio, uma petição dos correccionaes Raymundo Alves da Silva, Francisco Soares da Silva e Ildefonso Cavalcanti Filho, dirigida ao Superior Tribunal de Justiça do Estado, requerendo «habeas-corpus».

Ainda fôram encaminhadas as petições dos sentenciados Apollonio Coriolano Romalho e Leonel Ignacio da Silva, dirigidas ao sr. major commandante da Força Policial deste Estado, requerendo por certidão o tempo em que estiveram detidos no quartel, quando de suas respectivas pronuncias.

—

Recolhimento: — Em virtude de portaria da Chefatura de Policia, foi recolhido a este estabelecimento, o réo Benedicto Baptista de Mello condemnado pelo jury da comarca de Guarabira, a pena de 3 annos e 6 mezes de prisão simples por crime de furto.

—

Entrega de presos:—De ordem da chefia de policia, fôram entregues a uma escolta que se apresentou nesta cadeia, os individuos: Severino Claudino Franco, Joaquim Rufino, Simplicio Wenceslau e José Francisco da Silva, afim de seguirem para Santa Rita.

—

Solturas:—Em vista das portarias do sr. dr. chefe de policia interino, tiveram liberdade os correccionaes: Henrique Guimarães Junior, Antonio Pereira Guedes, Severino Victor, José Evangelista de Araújo, Zephirino da Silva, Severina Maria da Conceição, Maria Pereira da Silva, Jovita Philomena da Silva e Iracema de Oliveira, os quaes se achavam recolhidos por offensas á moral, á ordem e disposição da Chefatura de Policia.

—

Movimento geral—Existiam 186 reclusos, deu entrada 1, foram entregues á escolta 4, tiveram liberdade 9, ficam existindo 174, sendo 1 não arraçoado.

Foram distribuidas 205 rações, inclusive 9 na enfermaria, 2 aos empregados de pernoite e 8 aos soldados da escolta, conductores dos presos aos serviços a cargo da Prefeitura.

Noticiario

Do sr. Enéas de Miranda, gerente da Credito Mutuo Predial neste Estado, recebemos hontem uma communicação de haver mudado o escriptorio da referida sociedade da avenida General Osorio para a rua Duarte da Silveira n.º 48, junto ao Instituto de Assistencia á Infancia.

—

A banda de musica da Força Policial executará hoje, em retreta, na praça Commendador Felizardo, o seguinte programma:

1.ª Parte: «The liberty bell», marcha, por J. P. Souza; «Nice Machado», valsa, por Pedro Rodrigues; «Russian folk songs», selecção, por H. M. Higs; «Que linda menina», fox-trot, por T. Sanal.

2.ª Parte: «Princess caprice», valsa, por Leo Fall; «Lourdes Figueirêdo» valsa, por João Ferreira; «Fausto Reni», choro, por N. N.; «Benjamin Sobrinho», dobrado, por João Arthur.

—

Ha muitos annos tem-se provado que o mais excellente tonico-alimenticio é a Emulsão de Scott, para as creanças, convalescentes e pessôas que necessitam tomar um reconstituinte gaso-alimenticio e que têm um estomago fraco.

Agora vem em vidros de dois tamanhos.

Necrologia

Na villa de Esperança, falleceu no dia 25 do corrente a interessante creancinha Dulce, de seis mezes de edade, filhinha do sr. Agostinho Pereira de Araújo, cavalheiro de largas relações naquella localidade.

Dulce era o encanto dos seus paes, que ficaram inconsolaveis com o seu fallecimento.

Pêsames ao sr. Agostinho Pereira de Araújo e á exma. esposa.

Directoria de Meteorologia

(SERVIÇO FEDERAL)

Boletim do Tempo

Estação Meteorologica da Parahyba.

Synopse do tempo occorrido de 18 h. de 28 ás 18 h. de 29 de março de 1924.

EM PARAHYBA:—Noite dia 28 nublada, com relampagos. Dia 29: bom, regular insolação, soprando ventos fracos. A maxima thermometrica do dia foi 31,4 e a minima 22,6

NO ESTADO:—Guarabira: Todo periodo bom. A maxima thermometrica do dia foi 28,2 e a minima 22,2.

Campina Grande: Tarde dia 27 bôa, noite incerta com relampagos. Dia 28: bom, soprando ventos fracos todo periodo. A maxima thermometrica foi 30, e a minima 19,6.

EM OUTROS PONTOS:—Olinda: Todo periodo incerto, resultando ligeiras chuvas. A maxima thermometrica foi 30,2 e a minima 22,6.

Maceió: Tarde 28 incerta, noite bôa. Resto periodo incerto com chuvas intermittentes e trovoadas pela madrugada. A maxima thermometrica foi 28,4 e a minima 22,3.

Natal: Tempo bom, regular insolação, soprando ventos brandos. A maxima thermometrica foi 30,2 e a minima 18,0.

O dia militar

Commando da Força Policial da Parahyba do Norte, em 29 de março de 1924.

Serviço para o dia 30 (domingo)

Dia á Força, capitão Camillo.

Dia ao Estado Maior, 2º sargento Clementino.

Adjunção ao quartel, 2º sargento Toscano.

Dia ao Hospital, cabo Lauro.

Dia á secretaria, anspeçada Lucena.

Dia á Garage, soldado Alcantara.

Telephonista do Estado Maior soldado Faustino e á Força, Martins.

Guarda ao Estado Maior, anspeçada Gomes e corneteiro Gonçalo.

Guarda da Cadeia, 2.º sargento Carlos, anspeçada Baptista e corneteiro Fernandes.

Guarda ao quartel, cabo Cosme.

Reforço do Thesouro, cabo Augusto.

Reforço da Recebedoria, anspeçada Trajano.

Ordem á secretaria, soldado Almeida.

Ordem á casa da ordem, soldado Liberato.

Piquete no quartel da Força, corneteiro Ferreira.

Piquete no quartel de Bombeiros, corneteiro Menezes.

Uniforme 5.º

SECÇÃO LIVRE

"A Previdente"

Scientifico que foram eliminados por falta de pagamento do obito 98 da 2ª serie os socios Oswaldo de Gouveia Carvalho, Elias Alfredo Cerf, d. Camilla Cerf e João Antonio dos Santos, ficando a serie com 340 socios.

Secretaria d'«A Previdente», em 29 de março de 1924.

Manuel José da Cunha.

1º secretario.

Associação dos Empregados no Commercio da Parahyba

Convocação de Assembléa Geral

De accordo com os estatutos desta sociedade, são convidados todos os socios quites com os cofres sociaes a comparecerem á sessão de eleição para a nova directoria, que se realisará no proximo dia 6 de abril, domingo, ás 12 horas, no salão nobre da Academia de Commercio «Epitacio Pessôa».

Elieser de Oliveira,

1º secretario.

Parahyba, 22—3—924.

(1—6)

Escola Remington

Matricula de 1924

Aurelia Machado, Antonio Climaco Ximenes, Angelita Nobrega, Abdon P. Dantas, Almiro Silva, Anisio Borges Filho, Alvaro Alverga, Aldegundes Athayde, Antonio F. Barbosa, Alice Cardoso, Benedicto Nogueira, Cleodon da Silva Costa, Consuelo y Piá Cavalcante, Castorina Borges, Esther F. Lima, Esther Holmes, Emilia Lustosa Cabral, Francisco F. Nobrega, George Oliveira, Heraldo Duarte, Isaias R. Freire, Izaura Milanez Dantas, Ivo Borges, Iracema Henriques Maia, João Falcão, Joanna L. da Silva, José de Mello, Josepha S. Nobrega, Maria da Gloria Luna Freire, Maria Annunciada, Maria Alexandrina, Maria R. de Carvalho, Maria da Penha Vinagre, Oscar Freitas Feitosa, Olivardo Medeiros, Ovidio Felix, Osorio Agatti, Renato de Sá, Pedro R. de Souza, Raul Coutinho, Rita Coêlho de Almeida, Severino Carvalho, Silvana S. Oliveira, Severino Burity, Stella Rossi e Lourival Fernandes.

Secretaria da Escola Remington da Parahyba, em 26 de março de 1924.

Rosita de Almeida Brandão.

Directora.

(2—3)

Leilão

De um bom automovel dos afamados fabricantes «Monitor».

Quarta-feira, 2 de abril proximo, ás 14 1|2 horas, em ponto, em frente ao palacete da Associação Commercial.

O agente Andrade Lima, auctorisado pelo sr. Antonio Gama, fará leilão no dia hora e lugar acima indicados de um importante automovel da afamada marca «Monitor» com força de 45 H. P. com 6 cylindros, capota nova, perfeita carroceria, com 5 lugares para passageiros, todo pintado de novo e funccionando perfeitamente.

Optima occasião para quem desejar adquirir um bom automovel.

Quarta-feira, 2 de abril, ás 14 1|2 horas em ponto, á rua Maciel Pinheiro, em frente á Associação Commercial pelo agente Andrade Lima.

Credito Mutuo Predial

Aviso

Prevenimos aos nossos illustres associados e o publico em geral, que o primeiro sorteio de abril, proximo, a realizar-se em 4, correrá em a nossa nova séde, no predio n. 48, á rua Duarte da Silveira, junto ao Instituto de Assistencia á Infancia, para onde estamos mudando o nosso escriptorio.

Parahyba, 29 de março de 1924.

P. p. de Chaves & Companhia.

Enéas de Miranda.

Gerente

(2—2)

Sociedade Artistas e O. Mechanicos e Liberaes

Sessão extraordinaria de Assembléa Geral

De ordem do sr. dr. Pedro Ulysses de Carvalho, presidente da Assembléa desta sociedade, ficam convidados todos os membros da sociedade Mechanica, para a sessão de assembléa geral extraordinaria convocada para domingo, 30 do corrente, na sua séde, á Rua Treze de Maio, ás 13 horas, afim de ser deliberado sobre a creação de uma cooperativa de consumo e outros assumptos de interesse da classe.

Parahyba, 23 de março de 1924.

Paulo de Magalhães.

1º secretario.

—

As sociedades de Artistas e Operarios Mechanicos e Liberaes, União Beneficente de Operarios e Trabalhadores e União Familiar Barreirense, convidam a todos os seus socios para no proximo domingo, 30 do corrente, reunirem-se na séde da Mechanica, á rua 13 de Maio, ás 13 horas, afim de ser discutida as bases de uma cooperativa de consumo.

(5—6)

Repartição Geral dos Telegraphos

Concurrencia administrativa ou permanente

De ordem do sr. director geral desta repartição, e de accôrdo com a auctorisação constante do aviso do sr. ministro da Viação, sob numero 85 de 13 de fevereiro ul-

timo, faço publico que se acham abertas até o dia 7 de abril, as inscripções das firmas que desejarem concorrer ao fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos abaixo mencionados, na conformidade do estabelecido nos arts. 757 e 758 do regulamento de contabilidade publica.

Os negociantes que se propuzerem a fornecer, deverão pedir sua inscripção ao chefe do 7º districto telegraphico, mediante requerimento em que declararão:

a) a sua nacionalidade;
b) a sede de seu estabelecimento;
c) os artigos constantes do edital que se propõem a fornecer, com todas as minucias necessarias;
d) os respectivos preços, por extenso e em algarismos;
e) declaração de conformidade com as condições exigidas para o fornecimento.

Ao requerimento juntarão os interessados as necessarias provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes e a de quitação dos impostos federaes e municipaes.

Quaesquer outros esclarecimentos a respeito serão dados aos interessados, no escriptorio desta repartição.

Cadeiras de pallinha.
Mesas para escriptorio.
Relogios de parede.
Mastro para bandeira com a respectiva ferragem.
Armarios envidraçados para archivo.
Alicates com cabo izolado.
Alavancas.
Alcatrão (litro).
Braços de madeira para postes.
Colheres de soldar.
Chaves inglezas.
Idem americanas.
Idem de emenda.
Idem de bocca.
Chlorydrato de ammonio (kilo).
Enxadas.
Ferro de soldar.
Facões.
Foices.
Fio de linho.
Fio de cobre de 1 1|2 m|m e 2 m|m (kilo).
Fio isolado de 1 1|2 e 2 m|m (metro).
Idem fexivel (metro).
Limas sortidas.
Machados.
Martellos.
Oleo fino para apparelho (vidro).
Papel madeira (resma).
Pás.
Pregos de arame (kilo).
Puas.
Pilhas seccas Columbia.
Pixe (litro).
Serrotes.
Solda.
Tinta de apparelho telegraphico (vidro).
Tinta de carimbo (vidro)
Tornos de mão.
Trados.
Tenazes.
Torcefio.
Verrumas.
Zinco para pilhas Leclanché.

Parahyba do Norte, em 17 de março de 1924.

O enc. expediente do 7º dist. telegraphico.

Aureliano do Rego Luna,

Tel. de 1ª classe

EDITAL

Concordata preventiva da firma Costa & Irmãos desta praça

Assembléa Geral

O dr. Manuel Ildefonso de Oliveira Azevêdo, juiz de direito da 2.ª vara e do commercio da capital, por virtute da lei, etc.

Faço saber aos o que o presente edital virem, ou delle conhecimento tiverem e interessar possa, que havendo os commissarios da concordato preventiva da dita firma Costa & Irmãos desta praça, requerido nesta data o adiamento da assembléa de credores convocado prazo 31 do corrente, para poder confuir todos as contas e ultimar o balanço a fim de apresentar os trabalhos em perfeita ordem, achando justo o seu pedido adiei a referida assembléa para o dia 7 de abril proximo, pelo que ordenei que fossem convocados os credores da referida firma para a dita assembléa que terá logar, ás 13 horas, daquelle dia 7 de abril proximo, na sala das audiencias deste juizo, ficando desde logo, os referidos credores convocados para aquella assembléa que se realizará no dia, hora e logar acima designados. Dado e passado nesta cidade da Parahyba, aos 29 de março de 1924. Eu Severino Carvalho, escrivão interino o escrevi.

Manuel Ildefonso de Oliveira Azevêdo.

ANNUNCIOS

BANDOLIM

Precisa-se comprar um bandolim bom, em segunda mão.
Informações com Claudino Moura, nesta folha.

Um optimo sitio á venda

Vende-se um espaçoso sitio em Cruz de Armas, bem em frente ao novo quartel do 22.º Batalhão de Caçadores, contendo bôas terras, muitas fructeiras, coqueiros etc.

Trata-se no mesmo sitio, com a sua proprietaria.

(9—15)

Vende-se

Uma casa de taipa coberta de telhas, com boas accomodações e construida a pouco tempo á rua Minas Geraes, antiga da Gloria n. 131, a tratar na mesma.

(4—5)

ATTESTADOS

No Perú—Iquitos

O sr. José Augusto Salcêdo, residente em Iquitos, Perú, declara em attestado datado de 10 de janeiro de 1917, que se curou de enfermidade syphilitica com o uso do ELIXIR DE NOGUEIRA, do pharmaceutico-chimico João da Silva Silveira.

O illustre medico dr. José de Souza Maciel, residente na Parahyba do Norte, capital, declara em attestado datado de 18 de julho de 1911, empregar em sua clinica o ELIXIR DE NOGUEIRA, do pharmaceutico-chimico João da Silva Silveira, com os melhores resultados, dizendo mesmo que nenhum outro preparado semelhante póde lhe levar vantagem.

Ferida no labio e tumores nos braços

O sr. Leonardo José da Silva Sobrinho, residente em Mostardas, Rio Grande do Sul, declara em attestado datado de 2 de dezembro de 1916, que se curou de uma ferida no labio inferior e tumores nos braço com o ELIXIR DE NOGUEIRA, do pharmaceutico-chimico João da Silva Silveira.

Casa Matriz — PELOTAS — RIO GRANDE DO SUL.
CAIXA POSTAL, 88.
Deposito geral e casa filial — RUA DA GLORIA, N.º 62.
Caixa Postal, 164
RIO DE JANEIRO

Vende-se em todas as pharmacias

Senhorinha

A «Escola Remington» habilita as moças a ganharem bom ordenado, aprendendo dactylographia e stenographia.

As repartições publicas e os escriptorios commerciaes estão necessitando de moças dactylographas.

Aulas diurnas e noturnas.
Avenida General Osorio n. 202—Parahyba.

(4—15)

Collegio Baptista da Parahyba

Seus cursos primario, secundario comprehenderão quase todas as materias do curso de humanidade e com grande vantagem poderá o alumno fazer exames no Lyceu ou em qualquer Gymnasio Official no Brasil.

A necessidade de moços capazes de exercerem as funcções commerciaes como requer o momento, nos levou a crearmos o curso de commercio diurno e nocturno offerecendo deste modo, opportunidade a mocidade laboriosa desta terra, o melhor preparo para occupar logares de destaque no commercio do paiz.

Os preços são os mais convenientes.

Aceeitam-se alumnos internos.

Informem-se do director.
José A. Feitosa
Rua Barão da Passagem n. 373, (Antiga Areia).

(9—30)

Comdanhia de Navegação Lloyd Brasileiro

(SOCIEDADE ANONYMA)

Praça Servulo Dourado

SAHIDAS DO RIO, A's SEXTAS-FEIRAS

Vapores esperados

Todos com radio-telegraphia

LINHA RIO-LIVERPOOL

O cargueiro—**JABOATÃO**—Esperado do Rio de Janeiro, e escalas no dia 4 de abril, sahirá depois da demora necessaria para Natal, Ceará, Maranhão, Pará, Porto Praia, S. Vicente, Lisbôa, Leixões, Havre Liverpool.

LINHA RIO—MANA'OS DO SUL

O vapor—**MACAPÁ**—Esperado do Rio de Janeiro e escalas no dia 2 de abril e sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Santarém, Obidos, Itacoatiara e Manáos.

LINHA NORTE DO BRASIL-NORTE DA EUROPA DA EUROPA

O cargueiro—**GUARATUBA**—Esperado nestes dias de Hamburgo e escalas, sahindo depois da demora necessaria para os portos Recife, Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro.

AVISO

As passagens só serão extrahidas mediante apresentação de attestados de vaccina.

As passagens de ida e volta têm o abatimento de 10 %.

As reclamações por avaria, extravio ou faltas, devem ser apresentadas por escripto, ao escriptorio desta Agencia dentro de 3 dias depois de terminada a descarga. Esta disposição não sendo respeitada fica a Companhia isenta de qualquer responsabilidade.

Para mais informações com o agente.

RENATO CHAVES

RUA MACIEL PINHEIRO N. 177

INSTITUTO BANANEIRENSE

DIRECTOR:

ORLANDO DE M. HENRIQUES

CURSOS: Primario, Secundario, e Commercial

CORPO DOCENTE

DR. LAURO MONTENEGRO	PROF. ANTONIO RABELLO
DR. ACHILLES REGIS	PROF. JOSÉ BEZERRA
DR. WALFREDO FONSÊCA	PROF. DOURIVAL GUEDES
P.º EMILIANO DE CHRISTO	P.º ABDIAS LEAL
PROF. ORLANDO DE MIRANDA	

O Instituto Bananeirense, após ter passado por uma grande refórma, acaba de reabrir as aulas, admittindo internos, semi-internos e externos.

BANANEIRAS — PARAHYBA

Companhia Nacional de Navegação Costeira

SERVIÇO EMANAL DE PASSAGEIROS E CARGAS

Sahidas de Parahyba para o norte todos os domingos e para o sul todas as sextas feiras

TODOS OS VAPORES SÃO PROVIDOS DE TELEGRAPHIA SEM FIO

Séde: Rio de Janeiro

LINHA DE PORTO ALEGRE—PARÁ

PARA O NORTE

O PAQUETE

Itapuca

Esperado de Porto Alegre e escalas, domingo, 30 de março, sahirá no mesmo dia para:

CHEGADA NOS PORTOS

Areia Branca—2.ª feira.
Fortaleza—3.ª feira.
Maranhão—5.ª feira.
Belém—6.ª feira ou sabbado.

O PAQUETE

Itapuhy

Esperado de Porto Alegre, e escalas, domingo, 6 de abril, sahirá no mesmo dia para:

CHEGADA NOS PORTOS

Natal—2.ª feira.
Fortaleza—4.ª feira.
Maranhão—6.ª feira.
Belém—sabbado.

PARA O SUL

O PAQUETE

Itagiba

Esperado de Belém e escalas sexta-feira, 28 de março, sahirá no mesmo dia para:

CHEGADA NOS PORTOS

Recife—5.ª feira ou sabbado.
Bahia—3.ª feira.
Rio de Janeiro—5.ª feira
Santos—3.ª feira
Rio Grande 5.ª feira
Pelotas—sabbado.
Porto Alegre—domingo.

O PAQUETE

Itapura

Esperado de Belém e escalas, sexta-feira, 4 de abril sahirá no mesmo dia para:

CHEGADA NOS PORTOS

Recife—6.ª feira ou sabbado.
Bahia—3.ª feira.
Rio de Janeiro—5.ª feira.
Santos—5.ª feira.
Rio Grande—6.ª feira.
Pelotas—sabbado.
Porto Alegre—domingo.

—AVISO—

A fim de evitar mallogros de embarque pelos quaes a Companhia não se responsabiliza, seja qual for a sua causa, pede-se aos carregadores que providenciem para que suas cargas estejam ao costado do vapor no dia da chegada.

Passagens, encommendas e valores, pelo escriptorio, até 12 horas da vespera da sahida.

Os srs. consignatarios devem retirar as suas mercadorias dos Armazens da Companhia dentro do prazo de 3 dias após a descarga, findo o qual incidirão as mesmas em armazenagem.

As reclamações por avaria, extravio ou falta devem ser apresentadas por escripto ao escriptorio da Agencia dentro de 3 dias depois de terminada a descarga. Esta disposição não sendo respeitada, fica a Companhia isenta de qualquer responsabilidade.

A Companhia possue armazens geraes no Rio de Janeiro, á disposição dos srs. embarcadores para effeitos de warrants.

Para mais informações com o AGENTE.

Jm. CARDOSO

Rua Maciel Pinheiro n.º 215

CINEMAS

HOJE! — Domingo, 30 de Março de 1924 — HOJE!

Rio Branco: O DESCONHECIDO

Producção extra da «Fox-Film», em 9 partes. Protagonistas: Maurice Flynu e Eva Novak.

Ingresso: — 1.ª classe 2$000 — — 2.ª classe e crianças 1$000

Morse: A FORTUNA FANTASMA

2.ª série — 3.º episodio: *Trabalhei e venci* / 4.º episodio: *Opportunidade* — 4 partes

Para começar a sessão:—PORQUE OS CACHORROS DEIXAM AS CASAS—comedia em 2 partes, pelo cão Brownie.

2.ª sessão: O sensacional capolavoro:

O HOMEM QUE RI...

Producção da Alympic-Film, desempenhada por Francisco Hobling e Nora Gregor, em 7 partes

MATINÊE — ÁS 2 HORAS DA TARDE

Os mesmos films da primeira sessão

São João: OS MYSTERIOS DO DIAMANTE AZUL

8 séries — 15 episodios — 30 partes | 4.ª série — 7.º e 8.º episodios — 4 partes

Para começar a sessão: CRIADA FEITA A' PRESSA, comedia em 2 partes, da «Century».

2.ª sessão:

AMOR E VIGOR — 7 actos maravilhosos.

Extra producçao da Realart Pictures, em 7 partes — Protagonistas: Anna Nilson e James Kirkwood

Edison: OS MYSTERIOS DO DIAMANTE AZUL

8.ª e ultima série — 15.º episodio: A ilha do destino — 2 partes

Para começar a sessão: A LUCTA POR UMA MINA, drama por «Roy Stewart», em 2 partes, da «UNIVERSAL».

O ESQUELETO — Impagavel comedia em duas partes

Ingresso — $800

Popular: A FORTUNA FANTASMA

1.ª série — 1.º episodio: — *Tudo é possivel* / 2.º episodio: — *Nunca se dê por vencido* — 4 partes

Para começar a sessão: Baby Peggy, artista de cinema, impagavel comedia em 2 partes, pela artistasinha Baby Peggy.

SOIRÊE MODERNA — ás 9 horas:

OS MYSTERIOS DO DIAMANTE AZUL

8.ª e ultima série — 15.º episodio: A ilha do destino — 2 partes

Para começar a sessão: A LUCTA POR UMA MINA, drama por «Roy Stewart», em 2 partes, da UNIVERSAL.

O ESQUELETO — Impagavel comedia em duas partes, da «Century».

"A NEREIDA"

GRANDE LIQUIDAÇÃO!!!

Os proprietarios d' **A NEREIDA,** chamam a attenção das exmas. familias para os seguintes preços que estão fazendo no seu stock de mercadorias, até a liquidação total:

Artigo		Valor		Por
Crepe da China de seda (1 metro de largura)	Valor do metro	22$000	por	16$000
Seda lavavel Liberty (idem)	» » »	18$000	»	13$000
» » especial (idem)	» » »	14$000	»	11$000
Crepe de seda Chiffon (idem)	» » »	9$000	»	7$500
» » » com listras (idem)	» » »	15$000	»	12$000
Filó linho fino (idem)	» » »	5$000	»	4$000
Setim paris superior (idem)	» » »	5$000	»	4$000
Organdy com (1 metro e 15 cents.)	» » »	8$000	»	6$000
» » (idem)	» » »	6$000	»	5$000
Casemira, preta e marinho	» » »	18$000	»	15$000
» » » »	» » »	22$000	»	18$000
» cores, bonitos padrões	» » »	25$000	»	22$000
Morim especial	Valor da peça	50$000	»	40$000
» »	» » »	60$000	»	50$000
Pasta Nancy grande		2$500	»	2$000
» » pequena		1$590	»	1$200
Brilhantina Flor de Amor		9$000	»	7$500
Pó arroz, Gloria de Paris		15$000	»	12$000
Loção Lorigan de Coty		30$000	»	24$000
» Pompeia e Azuréa		19$000	»	14$000

Meias de seda para homens, senhoras e creanças, pelles, bolças para senhoras, rendas bordados, fitas, chapéos de palha e massa, calçados para senhoras e creanças e muitos outros artigos que seria enfadanho mencionar.

"A NEREIDA" junto ao Instituto de Protecção e Assisntecia á Infancia

ESPECIALIDADE EM

ARTIGOS SANITARIOS

NOVO DEPOSITO NO

305, Rua Maciel Pinheiro, 305

como sejam: lavatorios, bidets, mictorios, latrinas, pias de cosinha, banheiras, chuveiros, porta copos e toalhas, bacias, espelhos, aquecedores, capachos, desinfectantes, papel hygienico e respectivas caixas automaticas, manilhas, filtros, mictorios publicos, apanha moscas, apanha migalhas, etc., etc.

MOVEIS MODERNOS

Fornecem-se plantas e orçamentos gratis — Marmores para moveis e construcções, monumentos funebres e altares — Ladrilhos de todos os preços, mosaicos e azulejos, artigos nacionaes de ceramica — Relogios Omega — Porcelana japoneza "NORITAKE"

F. Navarro e Filho (Vendedores de Amaraes Pimentel & Cia. do Rio de Janeiro)

F. H. RGARA & C.

Filiaes em Campina Grande e Guarabira

IMPORTAM DIRECTAMENTE:

Kerosene, farinha de trigo e generos de estiva

Refinação de assucar, Fabrica de Cigarros Descascamento de Arroz, Torrefação de Café, e Serraria a Vapor

COMPRAM: Algodão, Assucar, Semente de mamona e outros quaesquer generos do Paiz.

VENDEM: Arame farpado e para enfardar algodão. Machinas «AGUIA» para descaroçar algodão

DEPOSITO PERMANENTE de Pregos, Breu, Oleo de linhaça, Lixa, Folhas de Flandres Colla, Salitre, Enxofre, Cimento, e linhas Corrente e Alexandre em carriteis e novellos

GRANDE SORTIMENTO DE VINHOS GENUINOS:

Porto, Collares, Claret, Figueira e Bordeau

Unicos importadores do popular **VINHO IDEAL**

Sortimento completo de louça pó de pedra, Copos de vidro, Chaminés, Carbureto de calcio e Velas de cêra

Agentes do Banco do Brasil e Standard Oil C°. Of Brazil em Campina Grande e Guarabira

Endereço Telegraphico **VERGARA**

32 — PRAÇA ALVARO MACHADO — 32

PARAHYBA DO NORTE

SOCIEDADE ANONYMA

WHARTON PEDROZA

SEDE: — NATAL — Caixa Postal n. 44

FILIAES: — Parahyba, Campina Grande e Alagôa Grande

COMPRADORA E EXPORTADORA DE:

Algodão, Caroço e demais Generos do Paiz.

FILIAL de PARAHYBA

CAIXA POSTAL, 49. — End. Telegraphico "WHARTON"

Palacete da Associação Commercial

JULIUS VON SHOSTEN

Parahyba, Pernambuco, Alagoas e Natal

Caixa do Correio N. 36—Endereço Telegraphico SHOSTEN

Agentes das seguintes Companhias de Navegação

Thos & Jas Harrison — The Booth Steamship Co., Ltd. — Lloyd Royal Hollandais

Sub-agentes da MUNSON S. S. LINES

Exportadores de algodão, assucar, caroço de algodão, couros, etc.

Sobre qualquer assumpto que diga respeito ás alludidas Companhias de Navegação, prestarão informações

Os agentes — Julius Von Sohsten

74, Rua Maciel Pinheiro, 74 — Parahyba do Norte

Pereira Carneiro & Cia. Limitada

(Companhia Commercio e Navegação)

Possuem grandes armazens na Avenida Rodrigues Alves, Rio de Janeiro, destinados á guardar mercadorias com ou sem warrantes.

VAPORES ESPERADOS

Viagem regular

NOTA—Por contracto com a «The Amazon River Steam Navigation Company» esta companhia recebe carga para os portos de Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiára e Manáos com transbordo no Pará, tomando por base as quatro sahidas mensaes dos vapores daquella Empresa, as quaes tem logar ás 9 horas da manhã dos dias 7, 14, 21 e 28 de cada mez.

Aviso

Previne-se aos srs. carregadores que as ordens de embarque só serão fornecidas até a vespera da sahida dos vapores, pelo que os conhecimentos e despachos devem ser entregues á agencia a tempo.

EXPORTAÇÃO—As ordens de embarques serão entregues mediante apresentação dos conhecimentos e despachos federaes e estaduaes.

IMPORTAÇÃO—Decorridos três dias do termino da descarga do vapor, a agencia não tomará conhecimento de reclamações.

Para cargas e encommendas, fretes valores, á tratar com os agentes

Avisamos aos srs. recebedores de cargas pelos vapores desta sociedade, que á começar do proximo mez (Março), as mercadorias destinadas á esta praça, serão entregues aos donos ou consignatarios, isentas de quaesquer despesas, na occasião da descarga no caes da Alfandega.

Kröncke & Comp.

OURIVESARIA PINHEIRO

de José Pinheiro

Nesta casa fabricam-se joias de ouro e tartaruga — Faz-se qualquer gravura em alto e baixo relevo. Concerta-se relogios e joias de toda especie.

Vende-se material para relojoeiros e ourives, como tambem oculos e pince-nez em qualquer grau ou tamanho, etc.

Vende-se artigos dentarios

Rua da Republica, 792.

ADVOGADO

Bel. ANTONIO GALDINO GUEDES

Advoga causas criminaes, civeis e commerciaes.

Residencia — GUARABIRA

GERALDO C &.

AGENTES DA COMP. "EXPRESSO FEDERAL"

AGENTES DE VAPORES

REPRESENTAÇÕES, COMMISSÕES E CONSIGNAÇÕES.

ENCARREGAM-SE DO DESPACHO DE QUESQUER MERCADORIAS E ENCOMMENDAS N'ALFANDEGA, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO PARA TODAS AS PARTES DO INTERIOR DO ESTADO E PARA O ESTRANGEIRO.

164 — RUA MACIEL PINHEIRO — 164

CAIXA POSTAL, 66. — ENDEREÇO TEL. "**DALVA**" — PARAHYBA DO NORTE — BRASIL

MACHINAS

"AUDIFFREN"

Para fabricação de GELO ultra resistente, christalino e de custo pequenissimo.

PROSPECTOS E ORÇAMENTOS

FORNECE, GRATUITAMENTE, A

GENERAL ELECTRIC S. A.

AVENIDA RIO BRANCO, 144. (2.° andar)—RECIFE

CAIXA POSTAL N. 344

CALDAS DE GUSMAO & C.

EXPORTADORES DE

ALGODAO e outros GENEROS do Paiz

PRENSA HYDRAULICA para enfardar algodão

Telegramma: CALDAS — Caixa Postal, 21.

Codigos: — RIBEIRO, A B C (5.ª edição) e BORGES.

PARAHYBA DO NORTE

UZEM O

"XAROPE ANTI-CATHARRAL"

CONHECIDO POR

"XAROPE NATURISTA E. C."

PROPRIEDADE DE E. COELHO

Empregado, com exito infallivel, em todas as molestias do peito, larynge, bronchios e pulmões.

Excellente modificador das affecções bacillares. Reparador poderoso dos orgãos da respiração.

Cura radical das constipações despresadas, bronchites chronicas, catharros, asthma, pleurisia, laryngites, pharingites.

IMPORTANTE ATTESTADO

O abaixo assignado, medico pela Faculdade de Medicina da Bahia, attesta que tem empregado largamente em sua clinica o "XAROPE ANTI-CATHARRAL" tambem conhecido por "Xarope Naturista E. C." do qual tem obtido surprehendentes resultados nas molestias do apparelho broncho-pulmonar, o que affirma em fé de seu grau.

Itabayanna, 2 de março de 1924.

Dr. João Florencio Filho (Firma reconhecida)

Approvado pelo Departamento nacional de Saúde Publica do Rio de Janeiro, sob o n.° 561.

Depositos nesta capital: na Pharmacia do Pôvo e na Pharmacia Confiança

---

KRONCKE & C.IA

PARAHYBA DO NORTE

Compradores de algodão e caroço de algodão.

Prensa Hydraulica para enfardar algodão.

Fabrica de oleo de caroço de algodão.

Agentes das companhias de vapores: — **Norddeutscher Lloyd, Bremen; Hamburg-Südamerikanische Dampfs. Gest., Hamburg; Baltic South American Line, Koebenhavn. Skeglands Linje)Brasil) Lit. Haugesund.**

PEREIRA CARNEIRO & C.A LIMITADA

(Companhia, Commercio e Navegação)

Agentes da companhia de seguros: — **North British & Mercantile Insurance Company Limited, Londres.**

REPRESENTANTES DE DIVERSOS BANCOS

Escriptorio — RUA 5 DE AGOSTO N. 50.

CAIXA DO COR'

End. telegraphico - KRONCKE

Dr. L. DE GOUVEIA MOURA

CLINICA MEDICO-CIRURGICA

ESPECIALIDADE — Molestias do apparelho digestivo, pulmões, coração e vasos.

TELEPHONE, 196. — RESIDENCIA:

Rua Monsenhor Walfredo, 265. — Parahyba

Operações, molestias das senhoras e vias urinarias.

Dr. CASTRO SILVA

Cirurgião da Santa Casa de Bello Horisonte. Ex-assistente de clinica de mulheres, em Berlim. Com pratica das grandes clinicas da Allemanha e da França.

Cirurgia geral, tumores no ventre, molestias do utero, ovarios, urethra, prostata, bexiga e rins. Tratamento cirurgico das affecções do estomago, intestinos e vias biliares. Cura indolor das hemorrhoidas. Tratamento do cancer do utero pela operação de Wertheim e do prolapso pela de Schauta-Wertheim. Restaurações plasticas do perineo. Operações pelos mais aperfeiçoados processos de anesthesia local.

DAS 2 ÁS 5 HORAS

Av. Marquez de Olinda, n. 58. — RECIFE

Residencia: «PENSÃO LANDI»

VINHO IODO PHOSPHATADO

WERNECK

Poderoso medicamento nos casos de

ANEMIA

LYMPHATISMO

DEBILIDADE

ESGOTTAMENTO

GRAVIDEZ, ETC.

DOSE: 1 calice ás principaes refeições

(3)

FABRICA DE CURTUMES S. FRANCISCO

DE

M. C. GUSMÃO

Grande fabrica a vapor — Curtem ao chromo vaquetas pretas e de côres, Buffalo branco, Pelicas brancas e de côres, Carneiras pretas e de côres, etc. Especialistas em vaquetas envernisadas chromo marca resistente.

Curtem ao vegetal sóla e raspas laminadas, raspas preparadas para o fabrico de malas e tamancos, etc.

Premiada com Medalhas de Ouro nas exposições Internacionais de Milão e Municipal desta Cidade.

Fabrica e escriptorio: Ladeira S. Francisco N. 53. Caixa Postal, 40. Codigos — Ribeiro, Borges e A. B. C. 5.ª edição.

Telegrammas — GUSMÃO. PARAHYBA DO NORTE